



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
compras@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com.br

Protocolo N° 12946/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

Processo Administrativo N° 02/2018

OBJETO: Contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município.

ABERTURA: 31/01/2018 às 09h15min

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 12946 - 2017



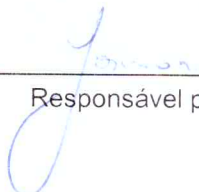
DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS
ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR GETÚLIO VARGAS Nº 60, CENTRO , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ABERTURA
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 03/10/2017 17:19:07
SÚMULA: OFÍCIO Nº3709/2017/SARH- SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITAÇÃO COM O OBJETIVO DE CONTRATAR EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA OS ESTAGIÁRIOS , SEGUE EM ANEXO 03 TRÊS ORÇAMENTOS
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br




SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ofício nº 3709/2017 – SARH

Jaguariáiva, 03 de outubro de 2017.

Vimos através do presente, solicitar a abertura de processo de licitação com o objetivo de contratar empresa para cobertura de seguro para os estagiários, segue em anexo três orçamentos.

Atenciosamente,


Mauricio Fernandes
Diretor de Administração e Recursos Humanos

Ilmo. Sr.

MAURICIO RODRIGUES DE ALMEIDA

MD. Diretor de Compras e Licitação

Nesta.-

Dados do Orçamento

Orçamento nº: 396600 Data do Cálculo: 03/10/2017 Validade do Cálculo: 17/11/2017 Cód. Negócio: 10000/4000

Dados do Estipulante

Grupo 1

Razão Social

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

Cláusulas e Capitais Segurados

Grupo 1

(MA) Morte Acidental	AP	R\$ 20.000,00
(IPA) Invalidez Permanente Parcial/Total por Acidente	AP	R\$ 20.000,00

Grupo Segurado, Capital Segurado e Taxa do Seguro

Grupo 1

Perfil do Grupo

Funcionários/Diretor/Sócio/Acionista/Estag/Prest.deServiços

Tipo de Custeio

Não Contributário

Total de Proponentes

50

Modalidade de Capital

Uniforme

R\$ 20.000,00

Capital Segurado Básico - Total

R\$ 1.000.000,00

Taxa Média Mensal %

0,1133

Idade Aritmética

27

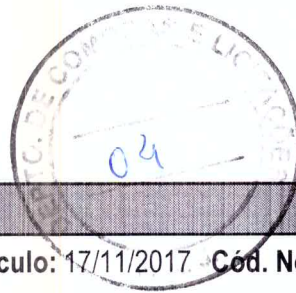
Demonstrativo do Prêmio Total a Pagar

Prêmio Líquido:	R\$ 112,90	IOF:	R\$ 0,43	Prêmio Total:	R\$ 113,33
Total:	R\$ 112,90		R\$ 0,43		R\$ 113,33

Periodicidade de Pagamento

Mensal Trimestral Semestral Anual

Vigência



Dados do Orçamento

Orçamento nº: 396600 **Data do Cálculo:** 03/10/2017 **Validade do Cálculo:** 17/11/2017 **Cód. Negócio:** 10000/4000

O prazo de vigência do seguro será de 1 (um) ano, a partir das 24 (vinte e quatro) horas do 1º dia do mês de protocolo da Proposta de Contratação na Metlife, desde que o protocolo seja efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, ou das 24 (vinte e quatro) horas do 1º dia do mês seguinte ao protocolo da Proposta de Contratação na MetLife, desde que o protocolo seja efetuado após o dia 15 (quize) do mês, e desde que a mesma tenha sido aceita.

Dados do Corretor

Código Susep Corretor:	Corretor:	Distribuição:
1020151012	CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	100,00%

Dental PME *Mais*

Só quem é referência
no Brasil e no mundo
pode cuidar tão bem
do seu sorriso.



A **MetLife** oferece planos odontológicos feitos exclusivamente para as pequenas e médias empresas.

Conheça as vantagens e faça uma cotação do **MetLife Dental PME Mais**.

Dental PME *Mais*

Plano Odontológico

+ Assistência Viagem Nacional

+ Desconto em Medicamentos

- ✓ Plano Odontológico com cobertura superior ao Rol ANS.
- ✓ Rede Credenciada com mais de **21.000 opções de atendimento**.
- ✓ Facilidade de aprovação de tratamentos solicitados em tempo real.
- ✓ Assistência viagem nacional.
- ✓ Descontos em medicamentos.

Contratação de planos a partir de 2 titulares.

Possibilidade de Adesão facultativa para titulares e dependentes.

Para mais informações, consulte as condições gerais do produto.

www.metlife.com.br

ANS Nº 406481

Centrais de atendimento: **3003-3422** (capitais e grandes centros) ou **0800-746-3422** (demais localidades). SAC - Serviço de Apoio ao Cliente: **0800-746-3420** (reclamações, cancelamentos, sugestões e elogios), 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o Brasil. Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: **0800-723-0658**, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o Brasil. Ouvidoria: **0800-746-3420**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, em todo o Brasil.

MetLife®

Cotação Nº 6556451	Vigência 01/10/2017 a 01/10/2018	Versão V10817	Filial MARINGA
------------------------------	--	-------------------------	--------------------------

DADOS DO ESTIPULANTE
Nome do Estipulante

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

DADOS DO CORRETOR

Corretor CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	Telefone (44)3023-3637	Código LS 99029824	Participação 100,00 %	Tipo de Participação CO
--	----------------------------------	------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido (R\$) 146,93	Custo de Apólice (R\$) 0,00	Adic. Fracionamento (R\$) 0,00	IOF (R\$) 0,56	Prêmio Total (R\$) 147,49	Juros (%) 0,00
---------------------------------------	---------------------------------------	--	--------------------------	-------------------------------------	--------------------------

FORMA DE PAGAMENTO - FATURAMENTO MENSAL

Tipo de Custeio Não Contributário	Empresa 100,00 %	Funcionário 0,00 %	Dia de Vencimento da Fatura Mensal 10
---	----------------------------	------------------------------	---

O vencimento da fatura mensal será no mês seguinte ao mês do risco, de acordo com o dia acima indicado.

o faturamento ocorrerá a partir do envio mensal das movimentações de inclusões, exclusões e alterações, em arquivo eletrônico, contendo nome completo, data de nascimento, nº de matrícula, CPF, RG e sexo, no prazo máximo de até 15 dias antes da data de vencimento convencionada na Proposta de Adesão. Caso as informações não sejam recebidas na Seguradora para emissão no prazo estipulado, a fatura será emitida com base no mês anterior, efetuando-se os acertos eventualmente necessários somente no próximo movimento.

0000133330000000600010000

DADOS DO SEGURO

Correção IPCA Sim	Qtde. Vidas 50	Idade Média dos Segurados 40 anos
Capital Segurado UNIFORME - R\$ 20.000,00	Inclusão Cônjuge Não	Inclusão Filhos Não
		Taxa Mensal Total 0,01469 %

COBERTURAS

Coberturas Contratadas	Capital Segurado Total	Prêmio (R\$)
Morte Acidental	1.000.000,00	83,73
Invalidez Permanente Acidente	1.000.000,00	63,20

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Liberty Cesta Básica

INFORMAÇÕES GERAIS

 1. **Adesão** - O seguro poderá ser contratado por empresa estipulante, observados os seguintes requisitos:

- deve existir entre o estipulante e os segurados a relação empregado/empregador;
- a adesão ao seguro deve ser compulsória (totalidade do grupo segurável); e
- os proponentes não podem ter idade superior a 70 anos.

Capitais Segurados/Cartões-Proposta - observar a tabela a seguir:

Capitais Segurados / Cartões-Proposta			
Faixa Etária	Capital Segurado	Adesão (*)	Limite de Capital
Até 60 anos completos	Até R\$ 75.000,00	Isenta do preenchimento do cartão-proposta	R\$ 500.000,00
Acima de 61 anos	Independente do Capital	Necessário preenchimento do cartão-proposta	R\$ 100.000,00

3. Os valores expressos nesta cotação, independentemente da oferta de garantia ou cobertura, estão expressos em Reais e têm a validade de 30(trinta) dias corridos, podendo sofrer alteração até a data da efetivação.

4. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

5. Em caso de mais de um agrupamento será cobrado o prêmio mínimo de R\$ 60,00 por agrupamento.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2017.

Ao
Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná
A/C – Sr. Maurício



REF: Orçamento de Seguro de Acidentes Pessoais
Grupo: 50 (cinquenta) estagiários

QUADRO DE COBERTURAS OFERTADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA
Morte Acidental	R\$ 20.000,00
Invalidez Total ou Parcial por Acidente	R\$ 20.000,00

CUSTO MENSAL PARA 50 (CINQUENTA) ESTAGIÁRIOS
R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Validade da Proposta: 15 (quinze) dias.

A aceitação dependerá de consulta à unidade técnica da seguradora.

Atenciosamente,

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 08
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 06 de outubro de 2017.

Ref: Protocolo N° 12946/2017

À

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Remetemos o presente para que seja apresentado Termo de Referência mencionando a especificação das vidas para que possamos contratar cobertura, pois assim será possível dar abertura ao procedimento licitatório.

Respeitosamente,


Mauricio Rodrigues de Almeida
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

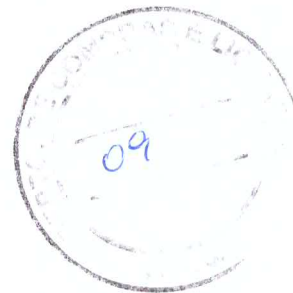
AO DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- SEGUIE EM ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em 16/10/2017

Mu.
Mauricio Fernandes
Diretor de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

Contratação de prestação de serviço especializado de seguro de acidentes pessoais coletivo, com garantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por estagiário, de cobertura básica por Morte Acidental (MA) e Invalidez Permanente Total ou Parcial (IPA), por meio de seguradora, sem interveniência de corretoras, necessário para 15 estagiários contratados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO				
DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS				
Código	Quantidade	Descrição do Item	Cobertura	Capital Segurado
	01	Serviço de Seguro de acidentes pessoais coletivo para 40 (quarenta) estagiários contratados pela SARH/PMJ.	- Morte Acidental (MA) - Invalidez Permanente total ou Parcial por Acidente (IPA)	R\$ 10.000,00

2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

Seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários, garantindo o pagamento de uma indenização na ocorrência de um dos eventos citados abaixo, exceto se decorrentes de riscos excluídos, desde que respeitadas as condições contratuais.

As coberturas individuais estão estabelecidas abaixo:

- Morte Acidental (MA): Garante aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garante ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado

Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

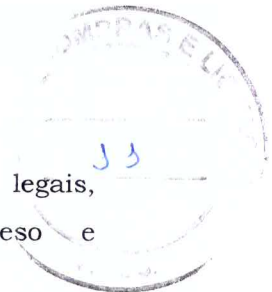
Outras especificações do serviço:

- a) Deverão ser emitidos certificados individuais que irão integrar a apólice para cada estagiário;
- b) A apólice e seus certificados emitidos terão a vigência de 12 (doze) meses e/ou até o termino do contrato;
- c) A cobertura do seguro deverá ser integral durante todo o período de vigência do contrato;
- d) O seguro deverá permitir inclusão de estagiários com idades compreendidas na faixa etária entre 16 e 70 anos;
- e) Em caso de sinistro, o fornecedor deverá atender aos chamados da dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) O prazo para a(s) indenização(ões) de eventual(is) sinistro(s) não poderá ser superior a 30(trinta) dias;
- g) O valor mensal a ser pago será baseado no quantitativo de estagiários que estavam segurados no mês de referência da fatura.

Riscos excluídos:

Estão expressamente excluídos da cobertura do seguro os eventos ocorridos em consequência de:

- a) Furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
- b) Competições, gincanas, apostas e provas de velocidade, legalmente autorizadas ou não, disputadas com o veículo, inclusive treinos preparatórios;
- c) Segurado dirigir veículo sem que possua habilitação legal e apropriada à categoria do veículo, ou que esteja com o exame médico vencido e não renovado por indeferimento do competente órgão de trânsito ou, finalmente, pelo segurado estar em situação de impedimento para conduzir veículos automotores por saldo de pontuação em excesso, conforme o Código Brasileiro de Trânsito;

- 
- d) Acidentes diretamente ocasionados pela inobservância a disposições legais, inclusive relativas à lotação de passageiros, dimensão, peso e acondicionamento da bagagem transportada;
- e) Trânsito do veículo por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego, praias ou terrenos arenosos, e/ou trilhas;
- f) Ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada, salvo se decorrentes da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- g) Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- h) Contaminação radioativa e/ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes caracterizadas por doenças, moléstias ou enfermidades, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente, por acidente coberto.
- i) Atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto se decorrentes da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte ou atos de humanidade em auxílio de outrem;
- j) Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante legal, de um ou de outro;
- k) Denominados acidentes decorrentes de erros médicos, exemplificativamente, apoplexia, congestão, síncope, vertigem, edema agudo, parada cardíaca, trombose;
- l) Epidemias e pandemias declaradas por órgão competente;

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Esta aquisição se justifica em razão da necessidade de segurar os estagiários que trabalham na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná.



4. ESTIMATIVA DO PREÇO

O Valor do prêmio mensal será calculado pelo valor unitário do serviço por vida mensal (VUS) e o número de segurados (NS), ou seja, VUS X NS, desta forma a cobrança mensal será em função do número de vidas (estagiários) que estiverem seguradas no mês.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - O fornecedor se obriga a:

- a) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a execução do Contrato;
- b) Emitir as apólices/certificados de seguro de acordo com os dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná;
- c) Incluir/excluir os nomes dos estagiários a serem seguradas ao longo da vigência contratual;
- d) Informar, quando da emissão da apólice ou certificado, como agir em casos de acidentes, telefone, fax, e-mail e nome da pessoa para contato, em caso de ocorrência de sinistro, bem como prazo e local para recebimento do seguro;
- e) Entregar manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, objeto deste Termo de Referência quando da emissão da(s) apólice(s);
- f) Emitir e entregar a(s) apólice(s) e seu(s) certificado(s) até 15 dias corridos, contados da data do recebimento, pelo fornecedor da Nota de Empenho;
- g) Providenciar a correção, por sua conta e risco, em até 15 dias corridos caso a(s) apólice(s)/certificado(s) de seguro que apresenta(em) qualquer/quaisquer vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) que impeça(m) ou prejudique(m) a execução do serviço.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-Pr., se obriga a:

- a) Fornecer para a Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- b) Informar até o último dia útil de cada mês a lista de estagiários que deverão ser segurados no mês subsequente.



6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1.1- Para os fins desta contratação, considerar-se-á de prazo para a emissão da(s) apólice(s) a data de recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho. A entrega da(s) apólice(s) ocorrerá no período de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho..

6.1.2. O fornecedor que não expedir a(s) apólice(s) dentro do prazo estipulado no subitem 6.1.1 terá sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.1.3. O fornecedor deverá entregar o manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, objeto deste Termo de Referência, quando da emissão da(s) apólice(s).

6.1.4. A vigência da(s) apólice(s) de seguro será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar das 24 (vinte e quatro) horas do dia da sua emissão, contemplando os seguintes eventos, conforme valor de indenização:

I - Morte por acidente: garantir aos beneficiários do segurado, o pagamento do valor contratado. Valor de indenização: R\$10.000,00 (dez mil reais);

II - Invalidez permanente total ou parcial por acidente: garantir aos beneficiários, o seguro em casos de perda ou redução funcional definitiva de membro ou órgão, o pagamento do valor contratado. Valor de indenização: R\$10.000,00 (dez mil reais).

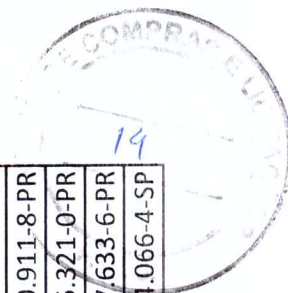
7. PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA

A vigência da contratação de prestação de serviços especializados de seguro de Acidentes Pessoais e Coletivo compreenderá o período de 12 (doze) meses a contar das 24 (vinte e quatro) horas do dia da sua emissão.

O fornecedor deverá emitir e entregar a(s) apólice(s)/certificado(s) de seguro, objeto desta contratação, no horário de 08h00 às 17h00, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná – Telefones: (43) 3535-9400.

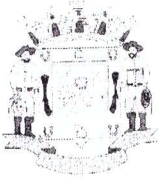
CONTROLE DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE ESTÁGIO RELATIVO AO MÊS DE

ORD.	MATR.	NOME	ADMISSÃO	DATA FINAL	SECRETARIA	CURSO	CPF	CI. RG.
1	5477	ADLER RAUL MENDES FERREIRA	07/08/2017	30/11/2017	CARTÓRIO	ADMINISTRAÇÃO	086.441.009-39	12.758.058-8-PR
2	5065	ALESSANDRA TEODORO PEREIRA	21/09/2015	20/09/2017	SMECE	ADMINISTRAÇÃO	102.541.869-71	13.529.389-0-PR
3	5493	ALINE VIOLADA MATTOS	01/10/2017	11/11/2018	FORUM	ESP.DIREIT PROC.	993.729.839-34	4.796.895-0-PR
4	5323	ALISSON JORDI FELIX DA CUNHA	02/01/2017	02/01/2018	SMECE	ADMINISTRAÇÃO	070.411.379-10	13.527.720-7-PR
5	5026	BIANCA VIEIRA DOS SANTOS	20/05/2015	31/12/2017	SMICT	TURISMO	064.979.239-42	12.936.162-0-PR
6	5407	BRUNA DE OLIVEIRA DOMINGUES	08/02/2017	08/02/2018	SMIH	ADMINISTRAÇÃO	076.589.219-71	13.186.389-6-PR
7	5038	CHESLEM ARIEZER GONÇALVES SADIM	15/07/2015	15/07/2017	SEGOV	ADMINISTRAÇÃO	095.038.129-25	12.693.998-1-PR
8	5425	DAIANY MARTINS	06/03/2017	06/03/2018	PGM	DIREITO	062.479.019-33	11.168.637-8-PR
9	5116	DARIO EMANOEL FARIA TUONO	07/03/2016	07/03/2018	SMECE	EDUC.FISICA	086.269.969-00	12.751.753-3-PR
10	5482	DARLIZE GONÇALVES DA SILVA	07/08/2017	30/11/2017	CARTÓRIO		061.105.219-90	10.164.191-0-PR
11	5030	ELAINE CRISTINA ALVES	15/06/2015	31/12/2017	SEMUS	ADMINISTRAÇÃO	007.312.359-59	8.782.097-1-PR
12	5481	ELIEL SANTOS RODRIGUES	07/08/2017	31/11/2017	CARTÓRIO		099.628.779-54	13.372.201-7-PR
13	5114	ELIZANGELA MARIA DE MELO	07/03/2016	07/03/2018	SMECE	EDUC.FISICA	035.355.019-11	7.829.539-2-PR
14	5470	ELIZEU DA SILVA	24/07/2017	30/11/2017	CARTÓRIO		087.554.049-01	12.362.035-6-PR
15	5140	FERNANDA COELHO DIAS	22/02/2016	22/02/2018	PGM	DIREITO	095.337.099-28	50.583.124-7-SP
16	5027	FLAVIA COSTA PASSOS	20/05/2015	20/05/2017	SMICT	TURISMO	097.000.619-57	12.532.908-0-PR
17	5479	FLÁVIO GUERREIRO RAMOS	07/08/2017	30/11/2017	CARTÓRIO	ADMINISTRAÇÃO	078.151.169-06	12.849.828-1-PR
18	5112	GIOVANNI JOSE VIEIRA	02/03/2016	02/03/2018	SEFIN	CIENC.CONTABIL	093.097.349-65	13.069.914-6-PR
19	5494	GIZELE DA SILVA OLIVEIRA	21/09/2017	30/11/2017	CARTÓRIO		059.921.859-25	10.037.985-6-PR
20	5426	IZABELA DE AZEVEDO DA SILVA	02/03/2017	02/03/2018	SEDES	DIREITO	099.145.389-16	12.772.620-5-PR
21	5449	JOSEMARA APARECIDA DE ABREU	12/04/2017	12/04/2018	SMIH	ADMINISTRAÇÃO	040.535.969-12	8.771.459-4-PR
22	5311	JOSE MACIEL PORFIRIO	03/10/2016	03/10/2017	CARTORIO	DIREITO	087.344.809-00	12.821.674-0-PR
23	5451	JOSEMAR SANTOS DE SOUZA	19/06/2017		SARH	SEG. TRABALHO	078.383.329-66	9.835.740-8-PR
24	5419	LILLIAN KELLY MURWISKI GOMULSKI	06/03/2017	06/03/2018	SARH	DIREITO	084.781.269-37	11.025.162-8-PR
25	5302	LUANA COSTA PASSOS	12/09/2016	12/09/2017	SEDES	EDUC.FISICA	106.020.399-59	13.470.718-6-PR
26	5071	LUCAS HENRIQUE GOMES	01/11/2015	01/11/2017	SARH	HISTORIA	012.894.869-80	12.480.911-8-PR
27	5484	LUCILEIA TOMAZ DE MIRANDA	21/08/2017	30/11/2017	CARTORIO	ADMINISTRAÇÃO	037.996.139-35	7.835.321-0-PR
28	5417	MARIA ALICE RAIMUNDO	20/02/2017	20/02/2018	SEDES	PEDAGOGIA	049.399.439-41	8.887.633-6-PR
29	5363	MARIA JULIA DOS SANTOS	18/01/2017	15/01/2018	SMECE	DIREITO	120.554.969-21	58.484.066-4-SP

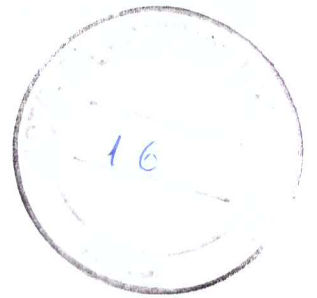


30	5416	MAYARA DE ALMEIDA MOREIRA DE MIRA	20/02/2017	20/02/2018	SEDES	PEDAGOGIA	050.696.959-24	12.382.549-7-PR
31	5444	NATHALIA MATHIELLE DE ALMEIDA	02/05/2017	02/05/2018	CARTORIO	DIREITO	412.954.308-35	49.803.455-0-SP
32	5223	NORTON SAMPAIO	27/07/2016	27/07/2017	SMECE	SIST.INFORM.	109.570.769-83	13.632.771-2-PR
33	5478	PAMELA DE ALMEIDA CORREA	07/08/2017	30/11/2017	CARTÓRIO		103.407.289-73	13.568.236-5-PR
34	4623	RAIZA RIBEIRO CANDIDO	14/07/2014	30/12/2017	SEFIN	ENGª FLORESTAL	094.454.949-70	13.127.292-8-SP
35	5476	SABRINA DA SILVA OLIVEIRA	07/08/2017	30/11/2017	CARTÓRIO	ADMINISTRAÇÃO	100.622.879-90	13.442.500-8-PR
36	5176	TAIZ ESTEFANI RODRIGUES HONORIO	01/06/2016	31/05/2018	SEDES	ADMINISTRAÇÃO	090.621.219-77	12.981.311.3-PR
37	5448	THALIA DE SOUZA BUENO	12/04/2017	12/04/2018	SMIH	PEDAGOGIA	093.771.019-99	13.099.614-0-PR
38	5480	TIAGO DE JESUS DIAS DA SILVA	07/08/2017	30/11/2017	CARTÓRIO		094.015.019-04	12.772.681-7-PR
39	5492	VITORIA GUERKE WEIGERT	18/09/2017	30/11/2017	CARTORIO	DIREITO	073.657.589-88	12.757.205-4-PR
40	5458	ZENILDA ROSA BISCAIA	03/07/2017	30/11/2017	CARTÓRIO		290.035.488-97	13.435.220-5-PR





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130

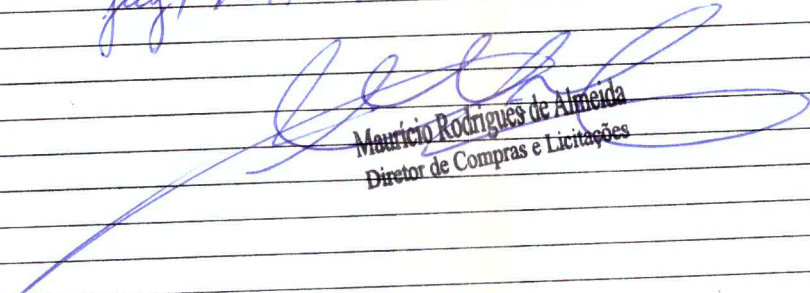


FOLHA DE INFORMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento

identificou de uma obra o bloqueio
no valor de R\$ 1.359,96 (Um mil
trezentos e cinquenta e nove reais e noventa
e seis centavos)

pag: 14110114


Maurício Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Exercício de 2017

Nota de Bloqueio



Nº do Bloqueio : **2020/2017**

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: Jaguariaiva


Órgão: 02 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
Unidade: 02.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Funcional: 04.122.0003 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção dos Serviços de Controle Interno
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000027

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	21/11/2017		5.808,36	1.359,96	4.448,40

Prócolo 12946/17 Val referente a seguros dos estagiarios

Jaguariaiva, 21/11/2017



NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Folha: 1/2

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município.

Processo Adm. nº: 2/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
Local de Entrega: Prefeitura Municipal -
Urgência:
Vigência: 10032018
Observações: Contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	40,000		PESS SEGURO DE VIDA ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES SARH	33,9991	1.359,96
Total Geral ----->				33,9991	1.359,96

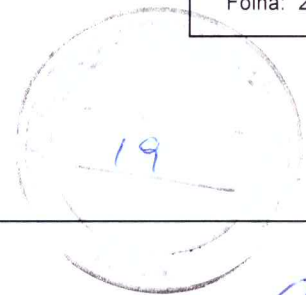
Jaguariaíva, 10 de Janeiro de 2018.


Mauricio Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras

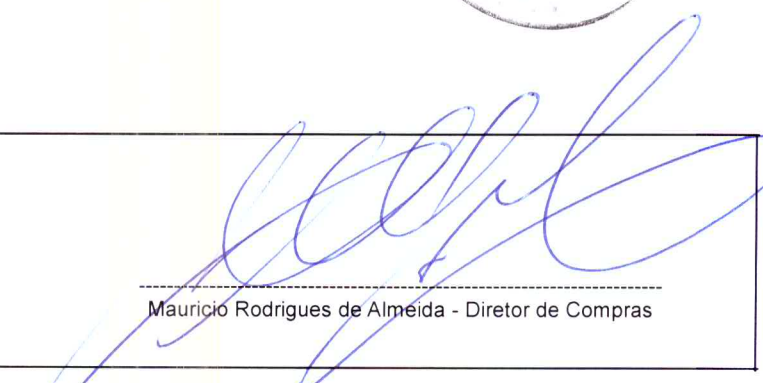
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Folha: 2/2

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR



Jaguariaíva, 10 de Janeiro de 2018.



Mauricio Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras

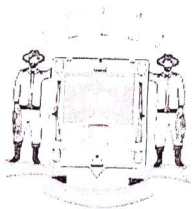
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 2/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Jaguariaíva, 10 de Janeiro de 2018.

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

SABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º. 006/2018

20
CÓPIA

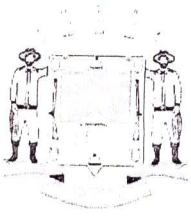
O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 § 8º, 51 e parágrafos da Lei Federal n.º. 8666/93,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as) **VINÍCIUS WEIGERT**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.515-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.309-02, **GIAN BRUNO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Assistência Administrativa - SARH, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.304-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.719-46, **ROSANE SCATOLIN MACHADO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora Classe C, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.236-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º. XXX.XXX.359-04, **IONE APARECIDA MENDES DO PRADO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.024-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.899-07, **SÉRGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.550-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.649-00, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguariaíva, com vigência para o biênio 2018/2019.

Artigo 2º. No caso de procedimentos licitatórios na modalidade CONVITE, poderá, excepcionalmente, a Comissão de Licitação ser substituída apenas pela servidora pública municipal **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.779-61.

Artigo 3º. Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-58 - gabinete@jaguariaiva.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

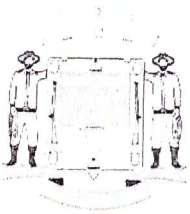
licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações e na Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nos procedimentos administrativos da administração direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º. Servirá como Pregoeiro, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, nomeado através do Decreto nº. 034/2017 o senhor **ÉLIO ZUB JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Pregoeiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.707-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.499-77.

Artigo 5º. Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, os seguintes servidores:

- **ANA CLÁUDIA KRUL**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.219-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-14;
- **RAFAEL RAMOS DE PAULA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão Administração - SEGOV, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.059-67 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.588-16;
- **JULIANA OLIVO DE SALES**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.937-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.589-50;
- **MARCELO EGEA PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento Comissionado de Diretor de Desenvolvimento, Garagem e Oficina - SMIH, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.311-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.049-68;
- **DANIELLE ARAÚJO TESSARINI**, brasileira, divorciada, servidora pública Municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.429-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.639-54.

Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse Público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 942
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 7º. Fica Revogado o Decreto nº. 035/2017, datado de 02 de janeiro de 2017.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 9º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



CONFERE COM ORIGINAL

Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Termo de Recebimento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018, referente à (objeto)

_____.

Data de Retirada do EDITAL: ____/____/____

Empresa: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ASSINATURA: _____

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Materiais e Compras, por meio do fax (43) 3535-9452 ou pelo e-mail: comprasjag@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA SECRETARIAS MUNICIPAIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 PROCESSO BETHA Nº 02/DCL/2018 TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 034/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente PREGÃO PRESENCIAL, **até às 09 hs do dia 31 de janeiro de 2018**, no Protocolo da Prefeitura de JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA de PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município.

PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço/Por item

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas, 31 de janeiro de 2018.

PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 1.359,96 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93.

1.OBJETO: Contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município.

1.1. As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital constam no Modelo de Proposta de Preços, Anexo IV, parte integrante deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 08 e seus subitens (Documentos de Habilitação - Envelope nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

5.2 - Para exercer o direito de participar do prego, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena de não recebimento dos envelopes.

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5. CREDENCIAMENTO

4.1 - As despesas com o objeto deste edital correrão à conta da dotação financeira: 3.3.90.39.00.00.001000(27) 2.006

4 - RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:
- Modelo Procuração (Anexo I);
- Declaração (Anexo II);
- Declaração de ME ou EPP (Anexo III);
- Modelo Proposta de Preços (Anexo IV)
- Termo de Referência (Anexo V)
- Minuta Contrato (VI);

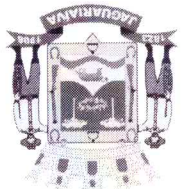
3 - ELEMENTOS INSTRUTORES

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato.
2.5 - Não poderá participar empresa que seja parte em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.
2.6 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal, II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariava



- E – Marca e modelo
- D – Valor total;
- C - Valor unitário;
- B - Descrição do objeto;

obrigatoriamente:
6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar

ENVELOPE N. 01- Proposta de Preços
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
ABERTURA: 31/01/2018 HORÁRIO : 09:00hrs.
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

6. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.6 – Caso a empresa apresente o Contrato Social no credenciamento não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.

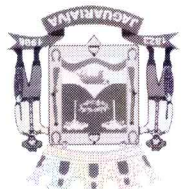
5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que a proponente enquadrar-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo III**), quando for o caso.

5.5.1 - **DECLARAÇÃO** do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (**Anexo II**).

5.5 - Juntamente com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais, sob pena de exclusão sumária do certame.**



A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

7.1 - No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

7. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.11 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste EDITAL será desclassificada.

6.9 - As quantidades dos itens indicados no Anexo IV poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.8 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

6.7 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

6.6 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, consideradas como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

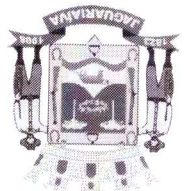
6.5 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste EDITAL, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

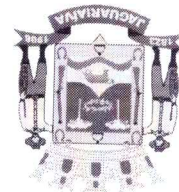
6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas (inclusive despesas com frete).

6.3 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

F - Garantia (se for o caso);
G - Validade da proposta
H - Assinatura do responsável;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO





Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariáva

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- C - Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço;
- D - Definição da proposta de menor preço e daquelas que contêm valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Pregos e deste Edital;
- G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

7.8 - No prego ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

7.9 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as



8.2 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

ENVELOPE Nº 02 - Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018- Prefeitura Municipal de JAGUARAIVA
ABERTURA: 31/01/2018 HORÁRIO: 09:00 hrs
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

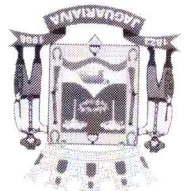
8. HABILITAÇÃO:

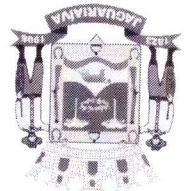
- 7.9.3 - No caso de prego, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- a - a microempresa ou empresa de pequeno porte bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva





documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, atualizado.**

8.3 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

b - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (GRF)**.

c - prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

d - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei

e - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

f - Certidão de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 8 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação da Lei complementar 123/06.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;

8.5 – QUANTO A HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade de cópias/impressões realizadas no mês de fechamento, em até 30 (trinta) dias úteis a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, juntamente com as Certidões Negativas do FGTS e Federal.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.4 - As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo geral localizado nesta Prefeitura no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.
9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

8.7 - Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 dias (sessenta) dias.

greve.

abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da **condicionada à apresentação do documento** que não pode ser apresentado na data da que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), **Nota:** Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Site do Órgão Expedidor.

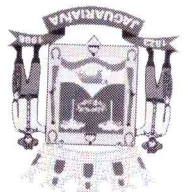
8.6. Os documentos exigidos para a participação neste **PREGÃO** deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valera o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo

os prazos estipulados.
a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviço da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



- 12.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 12.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.04 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- 12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento indóneo;
 - e) fraude na execução do contrato;

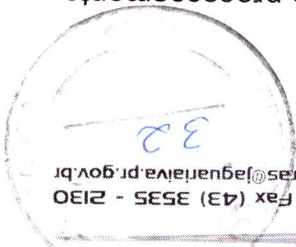
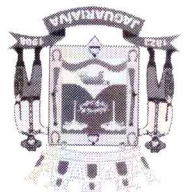
12. PENALIDADE:

- 11.1 - O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme V do art. 57 da Lei 8.666/93.

11 - PRAZOS:

- 10.2 - Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de JAGUARAIVA.
- 10.3 - QUANDO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, O FORNECEDOR DEVERÁ CONSTAR Nº DE EMPENHO Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E QUAL A SECRETARIA MUNICIPAL A QUAL SE DESTINA O MATERIAL/SERVIÇO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

 Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
 Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava


não será conhecido.

13.10 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital

13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.8 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste PREGÃO.

13.7 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARAIVA, sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, de 2ª a 6ª feira das 9:00 h às 11:30 h e das 13:00 horas às 17:00 horas.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

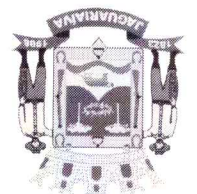
13 - RECURSOS:

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

f) falha na execução do contrato.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
 Jaguariava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguariava

- licitação por tempo máximo de 12 meses.
- horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que da 14.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos das condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.
- no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas JAGUARIÁIVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, 14.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no sub-ítem anterior assistirá ao Município de prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.
- seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa vencedora, a critério do Município de JAGUARIÁIVA, nas penas dos artigos 86, 87 e 88, 14.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no sub-ítem acima, incorrerá a empresa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.
- a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer 14.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, Municipal nº 63/05 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.
- condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto 14.4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrevogável e irrenunciável das condições estabelecidas no Edital, importando a participação do proponente em participar em os proponentes retardatários.
- admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a 14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão participarem os proponentes retardatários.
- proponentes e membros da Comissão de Licitação.
- assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas, 14.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.
- 14.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas 13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

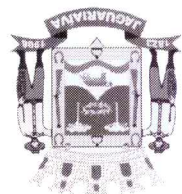
14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

34

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - FAX (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva





Elio Zub Junior
Pregoeiro

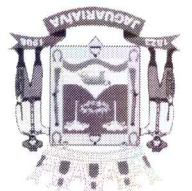
JAGUARIVA, 17 de janeiro de 2018.

14.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.10 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta - JAGUARIVA - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535 9452.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariva.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguariva

35



Obs: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado para a participação no referido certame.

Nome:
 Cargo:
 ... (assinatura do representante legal) ...

Local, Dia / Mês / Ano

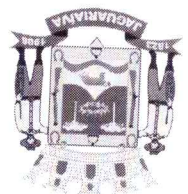
..... (empresa)....., com sede..... (endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (fulano)....., (qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº....., inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado à Rua..... (endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva Nº...../2018, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

MODELO PROCURAÇÃO

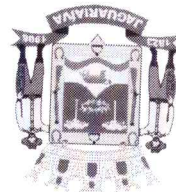
Anexo I

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal, II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
 Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, que:

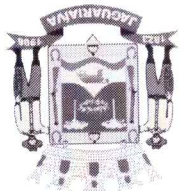
- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? () Sim () Não

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.



Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX Postal, II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CGC/MF)



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, _____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº _____/2018 - PMJ

Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

a) Valor Total da proposta: R\$.....(Por extenso).
 b) Prazo de validade da proposta: _____{no mínimo: 60 (sessenta) dias}.
 c) Os serviços serão efetuados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2018.
 d) No prego proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Meses	Prego Máximo mensal (R\$)	Prego Máximo Total (R\$)
1	Contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município, totalizando 40 (quarenta) estagiários.	12	R\$ 113,33	R\$ 1.359,96

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial n.º 01/2018, apresento nossa proposta de preços para contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item (ns) abaixo especificado(s):

Representante Legal/ Procurador:

Razão Social :
 CNPJ/MF N.º :
 Endereço :
 CEP :
 Telefone :
 Bairro :
 Cidade/Estado:
 Fax :

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

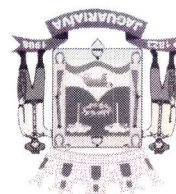
(M O D E L O D E P R O P O S T A)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

ANEXO IV

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
 Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br



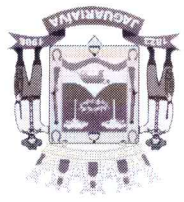
quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital de Pregão Presencial n.º 01/2018, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

e) Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____ CPF n.º _____

f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, endereço _____, qualificação _____, _____ de _____ de 2018.

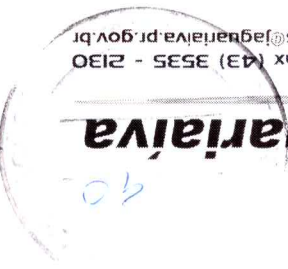
Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariáva



Seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários, garantindo o pagamento de uma indenização na ocorrência de um dos eventos citados abaixo, exceto se decorrentes de riscos excluídos, desde que respeitadas as condições contratuais.

As coberturas individuais estão estabelecidas abaixo:

a) Morte Acidental (MA): Garante aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

b) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garante ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou incapacidade funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Outras especificações do serviço:

a) Deverão ser emitidos certificados individuais que irão integrar a apólice para cada estagiário;

b) A apólice e seus certificados emitidos terão a vigência de 12 (doze) meses e/ou até o término do contrato;

c) A cobertura do seguro deverá ser integral durante todo o período de vigência do contrato.

2.11. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Meses	Preço Máximo mensal (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	Contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município, totalizando 40 (quarenta) estagiários.	12	R\$ 113,33	R\$ 1.359,96

Contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município, conforme especificações abaixo:

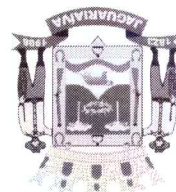
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:-

TERMO DE REFERÊNCIA

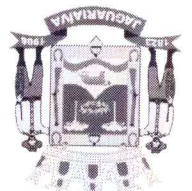
ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

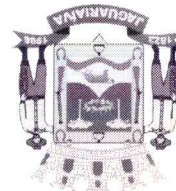
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



- contato;
- d) O seguro deverá permitir inclusão de estagiários com idades compreendidas na faixa etária entre 16 e 70 anos;
- e) Em caso de sinistro, o fornecedor deverá atender aos chamados da dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) O prazo para a(s) indenização(ões) de eventual(is) sinistro(s) não poderá ser superior a 30(trinta) dias;
- g) O valor mensal a ser pago será baseado no quantitativo de estagiários que estavam segurados no mês de referência da fatura.
- Riscos excluídos:
- Estão expressamente excluídos da cobertura do seguro os eventos ocorridos em consequência de:
- a) Furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
- b) Competições, gincanas, apostas e provas de velocidade, legalmente autorizadas ou não, disputadas com o veículo, inclusive treinos preparatórios;
- c) Segurado dirigir veículo sem que possua habilitação legal e apropriada à categoria do veículo, ou que esteja com o exame médico vencido e não renovado por indeliberado do competente órgão de trânsito ou, finalmente, pelo segurado estar em situação de impedimento para conduzir veículos automotores por saldo de pontuação em excesso, conforme o Código Brasileiro de Trânsito;
- d) Acidentes diretamente ocasionados pela inobservância a disposições legais, inclusive relativas à lotação de passageiros, dimensão, peso e acondicionamento da bagagem transportada;
- e) Trânsito do veículo por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego, praias ou terrenos arenosos, e/ou trilhas;
- f) Ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada, salvo se decorrentes da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- g) Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- h) Contaminação radioativa e/ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes caracterizadas por doenças, moléstias ou enfermidades, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente, por acidente coberto.
- i) Atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto se decorrentes da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte ou atos de humanidade em auxílio de outrem;
- j) Atos ilícitos praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante legal, de um ou de outro;
- k) Denominados acidentes decorrentes de erros médicos, exemplificativamente,





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II) Apoplexia, congestão, síncope, vertigem, edema agudo, parada cardíaca, trombose; Epidemias e pandemias declaradas por órgão competente;

2.2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Esta aquisição se justifica em razão da necessidade de segurar os estagiários que trabalham na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

2.3. ESTIMATIVA DO PREÇO

O Valor do prêmio mensal será calculado pelo valor unitário do serviço por vida mensal (VUS) e o número de segurados (NS), ou seja, VUS X NS, desta forma a cobrança mensal será em função do número de vidas (estagiários) que estiverem seguradas no mês.

2.4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.4.1 – O fornecedor se obriga a:

- Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a execução do Contrato;
- Emitir as apólices/certificados de seguro de acordo com os dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná;
- Incluir/excluir os nomes dos estagiários a serem seguradas ao longo da vigência contratual;
- Informar, quando da emissão da apólice ou certificado, como agir em casos de acidentes, telefone, fax, e-mail e nome da pessoa para contato, em caso de ocorrência de sinistro, bem como prazo e local para recebimento do seguro;
- Entregar manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, objeto deste Termo de Referência quando da emissão da(s) apólice(s);
- Emitir e entregar a(s) apólice(s) e seu(s) certificado(s) até 15 dias corridos, contados da data do recebimento, pelo fornecedor da Nota de Empenho;
- Providenciar a correção, por sua conta e risco, em até 15 dias corridos caso a(s) apólice(s)/certificado(s) de seguro que apresente(m) qualquer/qualquer vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) que impeça(m) ou prejudique(m) a execução do serviço.

- A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-Pr., se obriga a:
- Fornecer para a Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- Informar até o último dia útil de cada mês a lista de estagiários que deverão ser segurados no mês subsequente.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Jaguariáiva.

o nome do banco e respectiva agência.

Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, começará a correr após a dívida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na apresentação por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente apresentará da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento dos produtos entregues serão efetuados **em até 30 dias**, a contar da

3.4. Cabe à Licitante vencedora justificar ao **CONTRATANTE** eventuais motivos de força maior que impeçam os serviços, inclusive quanto aos prazos de execução.

3.3. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

3.2. Não será admitido atraso na execução do objeto, nem a cobrança de taxa e/ou fretes do Município, não podendo as Licitantes que possuem sede em outros Municípios e/ou Estados alegar desconhecimento de tal obrigação.

3.1. A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para realização dos serviços.

3. DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:-

em casos de perda ou redução funcional definitiva de membro ou órgão, o pagamento do valor contratado. Valor de indenização: R\$10.000,00 (dez mil reais).

II - Invalidez permanente total ou parcial por acidente: garantir aos beneficiários, o seguro contratado. Valor de indenização: R\$10.000,00 (dez mil reais);

I - Morte por acidente: garantir aos beneficiários do segurado, o pagamento do valor

conforme valor de indenização:
das 24 (vinte e quatro) horas do dia da sua emissão, contemplando os seguintes eventos, 2.6.1.4. A vigência da(s) apólice(s) de seguro será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar quando da emissão da(s) apólice(s).

2.6.1.3. O fornecedor deverá entregar o manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, objeto deste Termo de Referência, neste Termo de Referência.

6.1.1 terá sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas 2.6.1.2. O fornecedor que não expedir a(s) apólice(s) dentro do prazo estipulado no subitem recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.

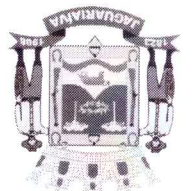
apólice(s) ocorrerá no período de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do apólice(s) a data de recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho. A entrega da(s) 2.6.1.1- Para os fins desta contratação, considerar-se-á de prazo para a emissão da(s)

2.6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



24



4.1. Para os serviços será celebrado contrato administrativo (conforme minuta anexa a este Edital) que estabelecerá em suas cláusulas condições para a execução, demais direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

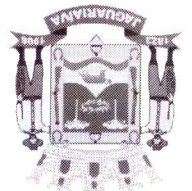
4.2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, nos termos do art.57, V, da Lei nº 8666/93.

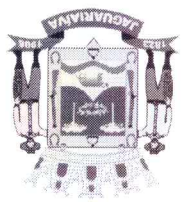
4 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiva.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguaraiva





Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariá.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariá

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 18

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../18

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram e o Município de JAGUARIÁ, na forma abaixo :

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Jose Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções..

CONTRATADO : pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº inscrição estadual sob nº....., com sede a na cidade de CEP:....., neste ato representada pelo seu Sr., RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado na na cidade de CEP: estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato a Prestação de Serviços a serem prestados pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº .../18.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

QUANDO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, O FORNECEDOR DEVERÁ CONSTAR Nº DE EMPENHO Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E QUAL A SECRETARIA MUNICIPAL A QUAL SE DESTINA O MATERIAL/SERVIÇO.

apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até ~~10 (dez) dias úteis~~, mediante a

como de

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos provenientes das dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O valor global para a execução dos serviços é de R\$. (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

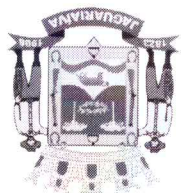
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

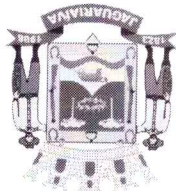
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br





48

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b - Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- c - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nas letras a, b e c serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais condições legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

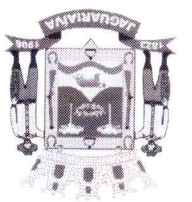
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10(dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA- DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura deste contrato.



Paraça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguará - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguará.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguará

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

49

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme inciso V, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, Termo de Referência, anexos e adendos.
O Contratado não poderá ceder, transferir ou subcontratar os compromissos assumidos no presente contrato, mesmo que temporariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos :

- a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguará, Estado do Paraná.
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARÁ, de de 2018



CPF: _____

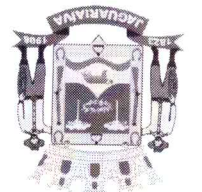
CPF: _____

Testemunhas

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

CONTRATADO

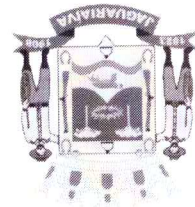
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava





Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



Jaguariáiva(Pr), 17 de janeiro de 2018.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Senhora Procuradora Geral do Município:

Através deste Depto. de Compras e Licitação, solicitamos Parecer Jurídico em relação ao Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, Processo nº 02/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima

e consideração.

MAURÍCIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Director do Departamento de Compras e Licitação



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal, II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - Jurídico: jaguariapi.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER

RELATÓRIO: Tratam os autos sobre requerimento do Departamento de Compras e Licitações acerca de minutas do contrato e edital do Pregão Presencial nº. 01/2018.

Insta salientar que o requerimento encontra-se na fase preparatória do Pregão, ou seja, sem classificação de empresas concorrentes à realização ao processo licitatório para a Contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município.

Estes são os sucintos termos, passa-se a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A licitação na modalidade Pregão foi instituída pela Lei nº 10.520/02, a qual em seu art. 1º prevê sua utilização para a aquisição de bens e serviços comuns. Sua definição está presente no art. 2º do Decreto nº 3.555/00:

“Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.”

A Lei nº 10.520/02 não impôs a obrigatoriedade de utilização da modalidade pregão pela Administração. Por sua vez, o Decreto nº 3.555/00, em seu art. 3º, dispõe que as contratações da União, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidas de licitação prioritariamente na modalidade pregão. Já o Decreto nº 5.450/05, que regula o pregão eletrônico no âmbito da Administração Pública Federal, estabelece que será obrigatória a sua adoção na contratação de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica.

Dessa forma, no âmbito federal não há discricionariedade administrativa na escolha da modalidade pregão. No mesmo sentido tem se manifestado o Tribunal de Contas da União - TCU:



2. O pregão eletrônico é obrigatório para licitações que visam à aquisição de bens e serviços comuns, só não sendo utilizado se, comprovada e justificadamente, nos termos do Decreto nº 5.450/2005, houver inviabilidade, que não se confunde com a opção discricionária." (Acórdão TCU nº 1.700/2007 – Plenário).

O uso do pregão não é vinculado ao valor da contratação, ou seja, pode ser utilizado qualquer que seja o *quantum* do objeto a ser licitado, exigindo-se apenas que os bens ou serviços sejam considerados comuns, conforme descrição legal. Para a verificação de tal adequação, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e o Decreto nº 5.450/05 conceituam tais bens ou serviços (vide artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002; art. 3º, §2º, do Decreto nº 3.555/00; e artigo 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

O Decreto nº 3.555/00 arrolava, em seu Anexo II, os bens e serviços considerados comuns para fins de realização de pregão. Entretanto, tal dispositivo foi revogado pelo art. 14, I, do Decreto nº 7.174/10.

Conforme previsto no art. 36, *caput* e no art. 40, I, da Lei nº 8.666/93, o objeto da licitação deve ser descrito no edital, de forma clara e sucinta. Por sua vez, o art. 3º, II, da Lei nº 10.520/02 exige que seja o objeto licitado definido de forma precisa, clara e suficiente, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. Atento à importância da definição do objeto que se pretende licitar, o Tribunal de Contas da União elaborou a Súmula nº 177, nos seguintes termos:

"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade



No preção, a autoridade competente, definida de acordo com as atribuições regimentais, é responsável para determinar a abertura da licitação,

COMPETÊNCIAS, FASE PREPARATÓRIA e FASE EXTERNA DO PREGÃO

Assim, pelo que se constata, o Tribunal de Contas da União exige uma ampla pesquisa de mercado. Para uma melhor averiguação dos valores dos bens a serem adquiridos, é importante que, a par da pesquisa de mercado, a Administração recorra a outros Sistemas de Pesquisa, tais como o Sistema de Pregos Praticados – SISPP, Sistema de Registro de Pregos – SISRP, dentre outros existentes no âmbito da Administração Pública, nos termos dispostos no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2002, do Ministério do Planejamento.

Realize o termo de referência contendo valor estimativo em planilhas de acordo com o prego de mercado, nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.” (Acórdão 233/2007 Plenário)

“Estabeleça procedimento padronizado de pesquisa de pregos, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado, bem assim haja vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado.” (Acórdão 127/2007 Plenário)

O art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, dispõe que dos autos do procedimento constarão, dentre outros, o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados. O art. 9º do Decreto nº 5.450/05 obriga a elaboração de termo de referência com orçamento detalhado e valor estimado em planilhas de custo. Sobre o tema, vejamos-se as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do preção”;

PROCURADORIA MUNICIPAL

Jaguariava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - Jurídico: jaguariava.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal, II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130

Prefeitura Municipal de Jaguariava



54

HABILITAÇÃO

A fase externa do pregão é iniciada com a convocação dos interessados e pressupõe a conclusão da fase interna com a observância de todo o regimento normativo pertinente.

Prosseguindo, a autoridade competente deve nomear, entre os servidores da entidade licitante, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio. No que tange ao Termo de Referência, é necessário que contenha elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva (art. 9º, §2º do Decreto 5.450/05).

Conforme prevê a Lei nº 10.520/00, a realização do pregão é dividida em duas fases distintas: fase preparatória (interna) e fase externa. A fase preparatória tem início com a decisão administrativa de realizar a licitação, manifestada por meio de um ato da autoridade competente que justificará a necessidade da contratação e definirá o objeto do certame, entre outras questões (art. 3º, I a IV), como as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, com fixação dos prazos para fornecimento. O Decreto nº 3.555/00, em seu art. 8º, III, traz regra que obriga o administrador público a motivar todas as decisões tomadas no tocante ao objeto do certame.

designar o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, decidir recursos contra atos do pregoeiro, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.





No pregão, a fase de habilitação ocorre após a fase competitiva, na qual ocorrem os lances verbais e atinge apenas o licitante vencedor, aquele que teve sua proposta classificada em primeiro lugar.

No caso do Sistema de Registro de Pregos, o art. 10 do Decreto nº 3.931/01 dispõe que "homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Pregos que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas."

Vale ressaltar, como já foi dito, que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O art. 13 do Decreto nº 3.555/00 dispõe: "**Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à: I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal; e V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**"

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93, em seus arts. 28 a 31, trata a matéria de maneira mais minuciosa, estabelecendo os documentos que podem ser exigidos pela Administração para a comprovação de cada um dos quesitos acima.

A Lei nº 10.520/02, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira";

Destaco ainda a impossibilidade de fixação de quantidade mínima ou de prazos máximos de atestados para a comprovação de qualificação técnica. A finalidade da exigência é a comprovação de capacidade da licitante para executar os serviços ou obras que se pretende contratar. Se determinada empresa conseguir comprovar tal capacidade com a apresentação de um único atestado, qualquer exigência além desta configurará restrição ilegal à competitividade, e estará viciada de ilicitude. Reforça este entendimento o disposto no art. 30, §5º, da Lei nº 8.666/93: "§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão

ou superior";

Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente comparadas por meio de atestados, nos termos do §3º do mesmo dispositivo: "§ 3º Pode a Administração impor exigências relativas a ambos, que podem ser qualificadas: uma relativa ao licitante e outra relativa ao pessoal técnico do licitante. que o inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93 faz referência a duas categorias de maiores discussões. No tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar Os requisitos para *habilitação jurídica* são claros na Lei, dispensando

cotação).

cadastadora a fim de que possa participar dos certames eletrônicos (pregão e devendo ele estar credenciado e com a documentação validada por uma unidade porém, que para fornecedores a serem contratados o cadastramento é obrigatório, sentido, a comprovação da habilitação por meio do SICAF é opcional. Saliente-se, comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF. Nesse Decreto nº 4.485/2002, esclarece que a habilitação dos fornecedores poderá ser O Capítulo I, art. 3º, da IN SLTI/MP Nº 2/2010, em consonância com o

Prevé ainda o Decreto nº 3.555/00 que os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal podem ser substituídos pelo registro cadastral do SICAF (art. 13, parágrafo único).



Nas licitações na modalidade pregão são exigidas, para fins de habilitação, segundo o art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/02, situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, as Fazendas Estaduais e Municipais (quando for o caso), e atendimento às

comprovação de regularidade de FGTS.
8.212/91 e 9.012/95 disciplinam o assunto e estabelecem a obrigatoriedade de determinação constitucional específica. Corroborando este entendimento, as Leis nº 8.212/91 e 9.012/95 disciplinam o assunto e estabelecem a obrigatoriedade de haver dispensa de comprovação de regularidade relativa aos débitos de INSS, por Constituição. Dessa forma, nem mesmo nesses casos expressamente referidos pode *forneimento de bens para pronta entrega e leilão*, deve ser interpretado conforme a total da documentação relativa à regularidade fiscal nos casos de *convite, concurso*, O art. 32, §1º, da Lei nº 8.666/93, que permite a dispensa parcial ou

“Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”;
seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder diretamente: “Art. 195 (...) §3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da âmbito dos contratos administrativos que a própria Constituição dela tratou Sobre a *regularidade fiscal* do licitante, tamanha é sua importância no

6.854 da 2ª câmara do TCU.
relativas aos quantitativos de cada lote a ser contratado, nos termos do Acórdão nº se que as exigências relativas à qualificação econômico-financeira deverão ser de examinar se o licitante estará apto a executar o objeto do futuro contrato. Ressalte-objeto contratado. O objetivo da exigência da qualificação econômico-financeira é o licitante a esse título, arrolando os que presumem garantir a execução segura do absoluto. A Lei nº 8.666/93 impõe limites aos documentos que podem ser exigidos do de acordo com o vulto dos serviços ou obras pretendidos, não sendo um conceito A *qualificação econômico-financeira* do licitante deve ser ponderada

com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”.

PROCURADORIA MUNICIPAL

Placa Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2330
Jaguariava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-88 - jurídico@jaguariava.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariava



58

• prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); exigida, conforme o caso, será:

Na análise da documentação relativa à habilitação fiscal deve ser observada a regularidade do licitante perante o fisco. A documentação

da União[II]:

Aliás, sobre a questão, confira-se o que dispõe o Tribunal de Contas

isonomia.”

“Nota 2: há decisões em sentido contrário. A melhor interpretação, porém, deve considerar a regra do art. 193 do Código Tributário Nacional: a exigência de regularidade deve ser feita com pertinência a atividade licitada. O procedimento licitatório não é meio de arrecadação fiscal; deve ser exigida a regularidade apenas para a garantia da isonomia.”

Sobre o assunto, confira-se ilação de Jacoby Fernandes[II]:

Com relação à inscrição e regularidade fiscal Estadual/Municipal, elas devem ser analisadas de acordo com a atividade a ser desempenhada pela contratada. Por exemplo, se o objeto da contratação for prestação de serviços, a empresa a ser contratada deve comprovar a regularidade municipal, tendo em vista que a atividade se sujeita ao pagamento do ISS.

Quando da contratação é necessária a declaração de que a empresa cumpre o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

econômico-financeira.

exigências do edital quanto à habilitação jurídica e às qualificações técnica e



endereços

verificação da correspondente autenticidade nos seguintes Tributos Federais e a Dívida Ativa da União esta condicionada a - aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

(SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do licitante, no momento da emissão, não consta pendência Tributos Federais e a Dívida Ativa da União certifica que em nome - expedição de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a posteriores;

estabelece o Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007, e alterações mediante a apresentação das seguintes certidões, conforme - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional far-se-a lei;

Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra aceita na forma da • prova de regularidade com relação a Fazenda Federal, Estadual e inscrição municipal;

- se for o caso de prestação de serviços, será exigida do licitante a - se o objeto do certame referir-se a compra de bens, deve ser exigida do licitante inscrição no cadastro de contribuinte estadual;

diante da especificidade do objeto;

- essa exigência será definida em cada procedimento licitatório,

atividade e compatível com o objeto do contrato;

relativa ao domicílio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de • prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,





eletrônicos <www.receita.fazenda.gov.br> e <www.pgfn.fazenda.gov

.br

As condições de habilitação não devem existir apenas no momento da assinatura do contrato; precisam permanecer durante toda a sua execução, competindo à Administração exigir do contratado a comprovação da manutenção desses requisitos (art. 55, inciso XIII, Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de admissão da participação de empresas em consórcio no certame licitatório, o que deve estar expressamente previsto no Edital, incidirão normas específicas sobre a qualificação técnica e econômico-financeira, conforme prevê o art. 33 da Lei nº 8.666/93.

PARTICIPAÇÃO, COMPETITIVIDADE, MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Lei nº 8.666/93 prevê, em diversos dispositivos, a competitividade como princípio regente (art. 3º, parágrafo primeiro, I, IX, c e d, art. 23 em seu parágrafo primeiro). No mesmo sentido, o art. 5º, do Decreto nº 3.931/01, que regulamenta o Registro de Preços. Prevê a Lei nº 8.666/93 até mesmo um tipo penal relativo a atos que frustrem o caráter competitivo da licitação (art. 90). Como visto, deve a Administração estar atenta, desde a definição do objeto da licitação, com seu parcelamento, até a fixação dos requisitos de qualificação técnica, ao princípio da competitividade, objetivando sempre ampliar a disputa entre os fornecedores do bem ou serviço pretendido.

Nesse contexto, a ampliação da competitividade é obrigação da Administração licitante. A responsabilidade pela inserção de exigências que restrinjam o caráter competitivo, bem como o grau de parcelamento do objeto da licitação, é do gestor público, apresentando justificativas a serem registradas nos autos do procedimento administrativo.

(Handwritten mark)

classificada.

iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas pequenas porte.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 45. Quando houver empate entre duas propostas, a licitação será considerada deserta, salvo se o edital estabelecer o contrário. Quando houver empate entre duas propostas, a licitação será considerada deserta, salvo se o edital estabelecer o contrário.

A LC nº 123/06 inovou no ordenamento jurídico pátrio estabelecendo novo marco regulatório alusivo ao regime jurídico das microempresas e empresas de pequeno porte. No âmbito das licitações públicas, o Estatuto das ME's e EPP's inaugurou tratamento jurídico novo na legislação até então existente, com impacto na disciplina da licitação.



62

Handwritten mark: a blue scribble consisting of a circle with a line passing through it.

Veja-se que não será oportunizada a cobertura da melhor proposta a todas as ME's ou EPP's participantes do certame, mas apenas àquelas cujas propostas estejam empatadas com a proposta vencedora. Do mesmo modo, não será dada tal oportunidade simultaneamente a todas as ME's ou EPP's, mas de forma sequencial, em ordem classificatória, a cada uma delas, até que alguma aceite ofertar preço menor que a proposta vencedora, interrompendo a sequência. Essa regra apenas se aplica caso a proposta originalmente classificada em primeiro lugar não tenha sido formulada por ME ou EPP.

Como visto, o benefício criado pela lei consiste na faculdade das ME's e EPP's empatadas com a proposta vencedora cobrirem a proposta. Essa faculdade é oferecida em ordem de classificação, até que uma das ME's ou EPP's empatadas com a proposta vencedora opte por exercitá-la. Havendo equivalência de valores entre as propostas de duas ME's ou EPP's empatadas com a proposta considerada vencedora, a faculdade será oferecida primeiramente àquela que vencer em sorteio.

Definido o empate, prevê a Lei Complementar três soluções distintas para três hipóteses listadas: 1) a ME ou EPP mais bem classificada (dentre as empatadas com a empresa vencedora) poderá ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que lhe será adjudicado o objeto licitado; 2) caso não ocorra a hipótese anterior, ou seja, a ME ou EPP mais bem classificada dentre as empatadas com a vencedora não tenha interesse em cobrir o preço desta, serão convocadas sequencialmente, na ordem classificatória, os demais ME's e EPP's cujas propostas se encontrem em situação de empate com a proposta vencedora, para exercício do mesmo direito; 3) no caso de equivalência de valores apresentados por ME's ou EPP's que se encontrem em situação de empate com a proposta vencedora, será realizado sorteio para determinar aquela que primeiro exercerá o direito de preferência.

artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

1o deste

§ 2º Na modalidade de preço, o intervalo percentual estabelecido no §



1) Elaboração do Termo de Referência, que consiste no documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva (art. 9º, inciso I e §2º do Decreto nº 5.450/05);

Segundo o Tribunal de Contas da União[!!!!]:

No que toca à licitação na modalidade pregão, o Decreto nº 5.450/05 estabelece claramente o rito de montagem do processo administrativo licitatório (art. 30, I a XII).

A aludida previsão normativa traça o norte a ser seguido pela Administração na confecção do processo licitatório. Combinando o referido artigo com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/02, art. 8º do Decreto nº 3.555/00 e art. 9º do Decreto nº 5.450/05, já tratados anteriormente neste Parecer, chega-se à seguinte ordem para a formalização do processo licitatório na modalidade Pregão:

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluindo, deve a Administração prever em seus editais de licitação cláusulas que reflitam o novo regime normativo, estabelecendo tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tanto no tocante à regularidade fiscal quanto à possibilidade de oferta de proposta de menor preço que a originariamente vencedora, obtendo a adjudicação do objeto licitado.





- deveres do contratado e do contratante;
 - cronograma físico-financeiro, se for o caso;
 - definição dos métodos e estratégia de suprimento;
 - prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
 - em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
 - Administração, considerando os preços praticados no mercado;
 - critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela
 - critérios de aceitação do objeto;
 - clara;
 - descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e
- Deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:
- licitatório.
- procedimento
- a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do
- conjunto com
- Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação, em
- básico.
- Será de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto.
- Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório.
- elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as
- condições gerais de execução do contrato.
- "Em licitações realizadas na modalidade preço, é obrigatória a



4) Elaboração do Projeto Básico, que consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, devendo conter os elementos descritos

fornecimento.

III - estabelecer, **motivadamente**, os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com a fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o

II - justificar a necessidade da aquisição, inclusive com a caracterização dos bens ou serviços como comuns, a escolha do regime de execução, e a utilização do registro de preços, se for o caso;

obedecidas as especificações praticadas no mercado;

I - definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras,

IV, do Decreto nº 3.555/00), no sentido de:

3) Atuação da autoridade competente ou, por delegação de competência, do ordenador de despesa ou, ainda, do agente encarregado da compra no âmbito da Administração (art. 8º, incisos III e

5.450/05);

2) Aprovação do termo de referência pela autoridade competente, **motivadamente**, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam (art. 9º, inciso II e §1º do Decreto nº

• sanções por inadimplemento;

• procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

• prazo de garantia, quando for o caso;



Por fim, a observância estrita de todas as fases acima descritas e a juntada aos autos de toda a documentação referida constituem pressupostos de validade do procedimento, não podendo ser dispensados pela Administração, sob pena de nulidade.

pregão.

11) Convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no Diário Oficial da União, em meio eletrônico, na internet, e em jornal de grande circulação regional ou nacional, iniciando a fase externa do

10) Juntada aos autos de documentos que comprovem o cumprimento das normas de Direito Financeiro, mencionadas neste artigo;

introduzidas pelo Decreto nº 4.342/02.

9) Elaboração do Edital, na forma prevista no art. 40 da Lei de Licitações. Em se tratando de Registro de Preços, o Edital deve conter o que preceitua o artigo 9º. Do Decreto nº 3.931/01, com as alterações

8) Designação, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio (art. 9º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05);

21, inciso V, do Decreto nº 3.555/00);

7) Autorização de abertura da licitação pela autoridade competente (art.

rubricas (art. 21, inciso IV, do Decreto nº 3.555/00);

6) Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas

inciso I, da Lei nº 8.666/93);

5) Aprovação do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, §2º,

ambos da Lei nº 8.666/93);

no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 (art. 7º, §2º, inciso I e art. 6º, inciso IX,



PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

TANIA MARISTELA MUNHOZ



Jaguaraiava – PR, 17 de janeiro de 2018.

É o parecer, salvo melhor juízo.

ANTE O EXPOSTO, estando o processo dentro dos permissivos legais, aprova-se juridicamente as minutas e os contratos, cabendo informar que esta Procuradoria **não possui competência para opinar sobre estimativa de preços**, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, entre outros que **para se analisar requer-se conhecimento técnico específico**.

DA CONCLUSÃO

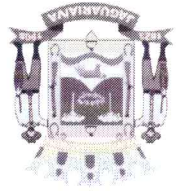


Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PROCURADORIA MUNICIPAL

Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Juridico@jaguaraiava.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130

68



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Termo de Recebimento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018, referente à (objeto)

Data de Retirada do EDITAL: ____ / ____ / ____

Empresa: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ASSINATURA: _____

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Materiais e Compras, por meio do fax (43) 3535-9452 ou pelo e-mail: comprasjag@gmail.com.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguaraiá da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 08 e seus subitens (Documentos de Habilitação - Envelope nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital constam no Modelo de Proposta de Pregos, Anexo IV, parte integrante deste Edital.

1. OBJETO:

Contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município.

PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 1.359,96 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)
PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
PRAZO DO CONTRATO: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município.
PREÇO PRESENCIAL - Menor Preço/Por item

RESUMO DA LICITAÇÃO

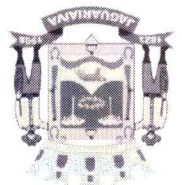
O Município de JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 034/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente PREGÃO PRESENCIAL, até às 09 hs do dia 31 de janeiro de 2018, no Protocolo da Prefeitura de JAGUARIAIVA, sito a Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA de PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do presente EDITAL.

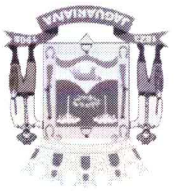
EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
PROCESSO BETHA Nº 02/DCL/2018
TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava





2.2 - Não poderá participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato.

2.5 - Não poderá participar empresa que seja parte em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.6 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

3 - ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- Modelo Procuração (Anexo I);
- Declaração (Anexo II);
- Declaração de ME ou EPP (Anexo III);
- Modelo Proposta de Preços (Anexo IV)
- Termo de Referência (Anexo V)
- Minuta Contrato (VI);

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas com o objeto deste edital correrão à conta da dotação financeira: 3.3.90.39.00.00.001000(27) 2.006

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.2 - Para exercer o direito de participar do prego, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena de não recebimento dos envelopes.





- E - Marca e modelo
- D - Valor total;
- C - Valor unitário;
- B - Descrição do objeto;

obrigatoriamente:
6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar

ENVELOPE N. 01- Proposta de Preços
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - Prefeitura Municipal de JAGUARIVA
ABERTURA: 31/01/2018 HORÁRIO : 09:00hrs.
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

6. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.6 - Caso a empresa apresente o Contrato Social no credenciamento não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.

5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que a proponente enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo III), quando for o caso.

5.5.1 - **DECLARAÇÃO** do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (Anexo II).

5.5 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregues antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais, sob pena de exclusão sumária do certame.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Prça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX Postal: II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariva.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariva



72

A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

segue:

7.1 - No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se

7. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.11 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste EDITAL será desclassificada.

6.9 - As quantidades dos itens indicados no Anexo IV poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.8 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

compensação;

6.7 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer

6.6 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, consideradas como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.5 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste EDITAL, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas (inclusive despesas com frete);

6.3 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grato por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grato por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

F - Garantia (se for o caso);
G - Validade da proposta
H - Assinatura do responsável;



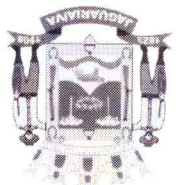


6

- 7.9 – Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.
- 7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações
- 7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;
- 7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;
- 7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;
- 7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;
- 7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;
- 7.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;
- G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Pregos e deste Edital;
- E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- D - Definição da proposta de menor preço e daquelas que contêm valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- C - Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

 Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX Postal: II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
 Jaguariava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariava


74

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

8.2 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

ENVELOPE Nº 02 - Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018- Prefeitura Municipal de JAGUARAIVA
ABERTURA: 31/01/2018 HORÁRIO: 09:00 hrs
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

8. HABILITAÇÃO:

7.9.3 - No caso de prego, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

a - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiva.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguaraiva



8.5 – QUANTO A HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 8 e suas anexas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação da Lei complementar 123/06.

participação na licitação.

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para

Superior do Trabalho.

f - Certidão de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente pelo site do Tribunal

por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

e - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante,

Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei

d - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da respectiva Certidão

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e

União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

c - prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de

- **FGTS** (GRF).

b - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

8.3 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, atualizado.

documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;



10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade de cópias/impressões realizadas no mês de fechamento, em até 30 (trinta) dias úteis a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, juntamente com as Certidões Negativas do FGTS e Federal.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.4 - As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo geral localizado nesta Prefeitura no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.
9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

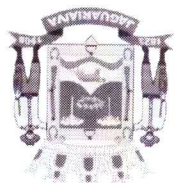
9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

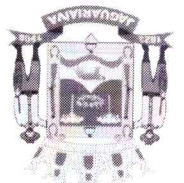
9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

8.7 - Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 dias (sessenta) dias.

8.6. Os documentos exigidos para a participação neste **PREGÃO** deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor.
Nota: Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviço da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos estipulados.





10.2 - Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de JAGUARAIÁVA.

10.3 - QUANDO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, O FORNECEDOR DEVERÁ CONSTAR Nº DE EMPENHO Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E QUAL A SECRETARIA MUNICIPAL A QUAL SE DESTINA O MATERIAL/SERVIÇO.

11 - PRAZOS:

11.1 - O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme V do art. 57 da Lei 8.666/93.

12. PENALIDADE:

12.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.04 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

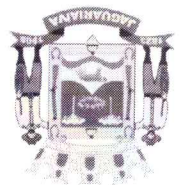
b) retardamento na execução do objeto;

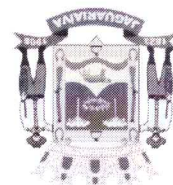
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

- 12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.
- f) falha na execução do contrato.
- 13 - RECURSOS:**
- 13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.
- 13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARIVÁ, sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, de 2ª a 6ª feira das 9:00 h às 11:30 h e das 13:00 horas às 17:00 horas.
- 13.7 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 13.8 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste PREGÃO.
- 13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 13.10 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.





Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrevogável e irrevocável das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 63/05 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

14.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

14.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no sub-ítem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARAIVA, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no sub-ítem anterior assistirá ao Município de JAGUARAIVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

Elio Zub Junior
Pregoeiro

JAGUARAIVA, 17 de janeiro de 2018.

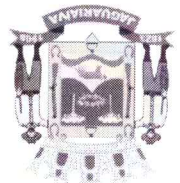
14.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.10 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta - JAGUARAIVA - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535 9452.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiva.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguaraiva



81



Obs: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado para a participação no referido certame.

Nome:
Cargo:
... (assinatura do representante legal) ...

Local, Dia / Mês / Ano

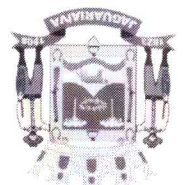
..... (empresa)....., com sede (endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (fulano)....., (qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº inscrito no CPF sob nº residente e domiciliado à Rua (endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva Nº/2018, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, entim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

MODELO PROCURAÇÃO

Anexo I

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

82

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.
Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Local, Dia / Mês / Ano

() Sim () Não

Observação: Emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

dezesseis anos.

• para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

• inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

• cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação;

• não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

• a serem executados;

• os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços

que:
intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, CNPJ nº, por

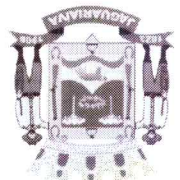
DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO II

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariva.pr.gov.br



(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Atenciosamente,

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Ref.: Pregão Presencial nº _____/2018 - PMJ

A Comissão de Licitação

Local, _____ de _____ de 2018.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

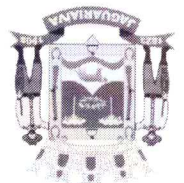
(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CGC/MF)

ANEXO III

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx-Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiva.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguaraiva



a) Valor Total da proposta: R\$.....(Por extenso).
b) Prazo de validade da proposta: _____{no mínimo: 60 (sessenta) dias}.
c) Os serviços serão efetuados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2018.
d) No prego proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Meses	Prego Máximo mensal (R\$)	Prego Máximo Total (R\$)
1	Contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município, totalizando 40 (quarenta) estagiários.	12	R\$ 113,33	R\$ 1.359,96

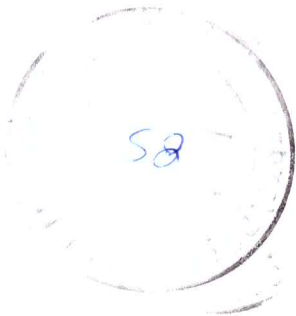
Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial n.º 01/2018, apresento nossa proposta de preços para contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) prego(s) para o(s) item (ns) abaixo especificado(s):

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:
Razão Social :
CNPJ/MF N.º :
Endereço :
CEP :
Telefone :
Representante Legal/ Procurador: _____
Bairro :
Cidade/Estado:
Fax :

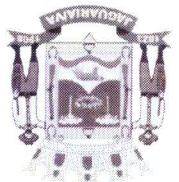
(M O D E L O D E P R O P O S T A)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

ANEXO IV

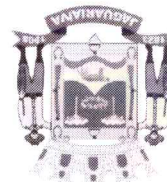


DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX Postal II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital de Pregão Presencial n.º 01/2018, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

e) Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, qualificação _____, endereço _____, de _____ de 2018.

Diretor ou representante legal – Identidade _____
Nome legível/Carimbo da empresa _____

2.1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

Seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários, garantindo o pagamento de uma indenização na ocorrência de um dos eventos citados abaixo, exceto se decorrentes de riscos excluídos, desde que respeitadas as condições contratuais.

As coberturas individuais estão estabelecidas abaixo:

a) Morte Acidental (MA): Garante aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

b) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garante ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou incapacidade funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Outras especificações do serviço:

a) Deverão ser emitidos certificados individuais que irão integrar a apólice para cada estagiário;

b) A apólice e seus certificados emitidos terão a vigência de 12 (doze) meses e/ou até o término do contrato;

c) A cobertura do seguro deverá ser integral durante todo o período de vigência do

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Meses	Preço Máximo mensal (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	Contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município, totalizando 40 (quarenta) estagiários.	12	R\$ 113,33	R\$ 1.359,96

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: - Contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município, conforme especificações abaixo:

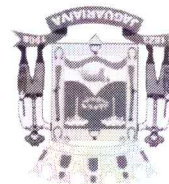
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900 0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariava



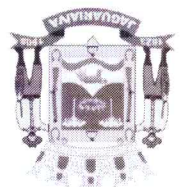
07

- (k) Denominados acidentes decorrentes de erros médicos, exemplificativamente, legal, de um ou de outro;
- (j) Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante de esporte ou atos de humanidade em auxílio de outrem;
- (i) Atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto se decorrentes da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte ou atos de humanidade em auxílio de outrem;
- (h) Contaminação radioativa e/ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes caracterizadas por doenças, moléstias ou enfermidades, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente, por acidente coberto;
- (g) Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada por serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de outrem; ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- (f) Ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada, salvo se decorrentes da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- (e) Trânsito do veículo por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego, praias ou terrenos arenosos, e/ou trilhas;
- (d) Acidentes diretamente ocasionados pela inobservância a disposições legais, inclusive relativas à lotação de passageiros, dimensão, peso e acondicionamento da bagagem transportada;
- (c) Segurado dirigir veículo sem que possua habilitação legal e apropriada à categoria do veículo, ou que esteja com o exame médico vencido e não renovado por indeliberado do competente órgão de trânsito ou, finalmente, pelo segurado estar em situação de impedimento para conduzir veículos automotores por saldo de pontuação em excesso, conforme o Código Brasileiro de Trânsito;
- (b) Competições, gincanas, apostas e provas de velocidade, legalmente autorizadas ou não, disputadas com o veículo, inclusive treinos preparatórios;
- (a) Furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras consequências da natureza;
- Estão expressamente excluídos da cobertura do seguro os eventos ocorridos em Riscos excluídos;
- segurados no mês de referência da fatura.
- (g) O valor mensal a ser pago será baseado no quantitativo de estagiários que estavam superior a 30 (trinta) dias;
- (f) O prazo para a(s) indenização(ões) de eventual(is) sinistro(s) não poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas;
- (e) Em caso de sinistro, o fornecedor deverá atender aos chamados da dentro do prazo estaria entre 16 e 70 anos;
- (d) O seguro deverá permitir inclusão de estagiários com idades compreendidas na faixa contrato;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal: II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



88

- segurados no mês subsequente.
- b) Informar até o último dia útil de cada mês a lista de estagiários que deverão ser serviços ora contratados;
- a) Fornecer para a Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços.
- 2.5 - A Prefeitura Municipal de Jaguariá-Pr., se obriga a:
- ou incorreção(s) que impeça(m) ou prejudique(m) a execução do serviço.
- apólice(s)/certificado(s) de seguro que apresente(m) qualquer/quaisquer vício(s), defeito(s) ou incorreção(s).
- g) Providenciar a correção, por sua conta e risco, em até 15 dias corridos caso a(s) da data do recebimento, pelo fornecedor da Nota de Empenho;
- f) Emitir e entregar a(s) apólice(s) e seu(s) certificado(s) até 15 dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pelo fornecedor da Nota de Empenho;
- apólice(s);
- funcionamento do seguro, objeto deste Termo de Referência quando da emissão da(s) sinistro, bem como prazo e local para recebimento do seguro;
- e) Entregar manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, objeto deste Termo de Referência quando da emissão da(s) sinistro, bem como prazo e local para recebimento do seguro;
- d) Informar, quando da emissão da apólice ou certificado, como agir em casos de acidentes, telefone, fax, e-mail e nome da pessoa para contato, em caso de ocorrência de sinistro, bem como prazo e local para recebimento do seguro;
- contratual;
- c) Incluir/excluir os nomes dos estagiários a serem seguradas ao longo da vigência contratual;
- b) Emitir as apólices/certificados de seguro de acordo com os dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná;
- a) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a execução do Contrato;
- 2.4.1 - O fornecedor se obriga a:

2.4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Valor do prêmio mensal será calculado pelo valor unitário do serviço por vida mensal (VUS) e o número de segurados (NS), ou seja, VUS X NS, desta forma a cobrança mensal será em função do número de vidas (estagiários) que estiverem seguradas no mês.

2.3. ESTIMATIVA DO PREÇO

Esta aquisição se justifica em razão da necessidade de segurar os estagiários que trabalham na Prefeitura Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná.

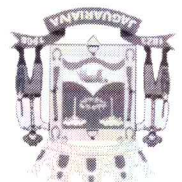
2.2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- i) Epidemias e pandemias declaradas por órgão competente;
- apoplexia, congestão, síncope, vertigem, edema agudo, parada cardíaca, trombose;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariá.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariá



3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Jaguaraiava.

o nome do banco e respectiva agência.

Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na apresentação por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente de apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de sanamento dos produtos entregues serão efetuados em até 30 dias, a contar da

3.4. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 dias, a contar da maior que impeçam os serviços, inclusive quanto aos prazos de execução.

3.3. Cabe à Licitante vencedora justificar ao **CONTRATANTE** eventuais motivos de força maior que impeçam os serviços, inclusive quanto aos prazos de execução.

3.2. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

3.1. Não será admitido atraso na execução do objeto, nem a cobrança de taxa e/ou fretes do Município, não podendo as Licitantes que possuam sede em outros Municípios e/ou Estados alegar desconhecimento de tal obrigação.

3. DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:-

3.1. Não será admitido atraso na execução do objeto, nem a cobrança de taxa e/ou fretes do Município, não podendo as Licitantes que possuam sede em outros Municípios e/ou Estados alegar desconhecimento de tal obrigação.

3.2. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

3.3. Cabe à Licitante vencedora justificar ao **CONTRATANTE** eventuais motivos de força maior que impeçam os serviços, inclusive quanto aos prazos de execução.

3.4. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 dias, a contar da maior que impeçam os serviços, inclusive quanto aos prazos de execução.

3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Jaguaraiava.

3.6. O fornecedor deverá entregar o manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, objeto deste Termo de Referência, quando da emissão da(s) apólice(s).

2.6.1.4. A vigência da(s) apólice(s) de seguro será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar das 24 (vinte e quatro) horas do dia da sua emissão, contemplando os seguintes eventos, conforme valor de indenização:

1 - Morte por acidente: garantir aos beneficiários do seguro, o pagamento do valor contratado. Valor de indenização: R\$10.000,00 (dez mil reais);

II - Invalidez permanente total ou parcial por acidente: garantir aos beneficiários, o seguro em casos de perda ou redução funcional definitiva de membro ou órgão, o pagamento do valor contratado. Valor de indenização: R\$10.000,00 (dez mil reais);

6.1.1. Para os fins desta contratação, considerar-se-á de prazo para a emissão da(s) apólice(s) a data de recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho. A entrega da(s) apólice(s) ocorrerá no período de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.

2.6.1.2. O fornecedor que não expedir a(s) apólice(s) dentro do prazo estipulado no subitem 6.1.1 terá sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

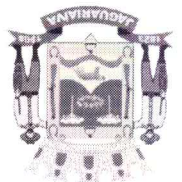
2.6.1.3. O fornecedor deverá entregar o manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, objeto deste Termo de Referência, quando da emissão da(s) apólice(s).

2.6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava





4.1. Para os serviços será celebrado contrato administrativo (conforme minuta anexa a este Edital) que estabelecerá em suas cláusulas condições para a execução, demais direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

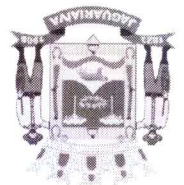
4.2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, nos termos do art.57, V, da Lei nº 8666/93.

4 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
 Jaguariava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariava



CLAUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Constituem objeto deste Contrato a Prestação de Serviços a serem prestados pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº .../18.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONTRATADO : pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº inscrição estadual sob nº com sede a na cidade de CEP: neste ato representada pelo seu Sr. RG nº CPF nº residente e domiciliado na na cidade de CEP: estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J/M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Jose Sloboda, brasileiro, casado,, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções..

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram e o Município de JAGUARIÁIVA, na forma abaixo :

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../18

CONTRATO Nº /18

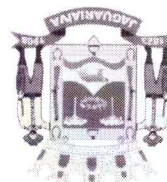
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariva.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariva



92

a - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
b - Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

forma a saber:

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

QUANDO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, O FORNECEDOR DEVERÁ CONSTAR Nº DE EMPENHO Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E QUAL A SECRETARIA MUNICIPAL A QUAL SE DESTINA O MATERIAL/SERVIÇO.

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos provenientes das dotações orgamntárias .

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O valor global para a execução dos serviços é de R\$. (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

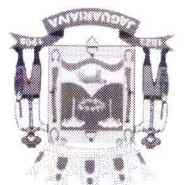
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

93
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX Postal II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900 0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



art. 57 da Lei 8.666/93.

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme inciso V,

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10(dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais condições legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

quando for o caso.

As multas mencionadas nas letras a, b e c serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente

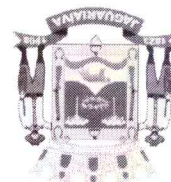
c - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

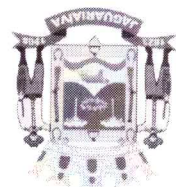
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiva.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguaraiva

971





Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariá.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariá

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, Termo de Referência, anexos e adendos.
O Contratado não poderá ceder, transferir ou subcontratar os compromissos assumidos no presente contrato, mesmo que temporariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariá, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARÍ, _____

de _____ de _____ de 2018

MUNICÍPIO DE JAGUARÍ
CONTRATANTE

Testemunhas

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - (43) 3535 - 1833 - ramal 226

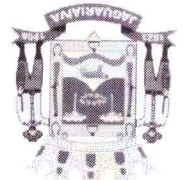


CPF: _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Piça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariava



96

REPUBLICA MUNICIPAL DE ABERTURA: LICITAÇÃO: 31/01/2018 às 15:00 horas. - LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos pelo e-mail comprasjag@gmail.com e/ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9458, no horário das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 17 de janeiro de 2018.

Elio Zub Junior
Pregoeiro

4292/2018

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de Filmes e Químicos Radiológicos para atender às necessidades do Setor de Radiologia do Hospital Municipal Carolina Lupion. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 02/02/2018 às 09:00 horas. - LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos pelo e-mail comprasjag@gmail.com e/ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9458, no horário das 09h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 17 de janeiro de 2018.

Elio Zub Junior
Pregoeiro

4295/2018

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

OBJETO: Registro de preço para contrato de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01/02/2018 às 15:00 horas. - LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos pelo e-mail comprasjag@gmail.com e/ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9458, no horário das 09h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 17 de janeiro de 2018.

Elio Zub Junior
Pregoeiro

4341/2018

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de Climatizadores e necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 02 de fevereiro de 2018 às 11:00hrs do dia 14:00hrs do dia 02 de fevereiro de 2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PIS DISPUTA DE PREÇOS: 15h00hrs dia 02 de fevereiro de 2018. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: C

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 44392418

Documento emitido em 24/01/2018 10:44:52.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10112 | 19/01/2018 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Informações no Dept. de Compras e Licitação – sito à Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário das 14:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2018.

Estado do Paraná

Município de Lapa

O DE LICITAÇÃO

SENCIAL Nº 015/2018 - SRP

Retificação (em folha)

4378/2018

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

OBJETO: Aquisição de uma impressora de pulso para identificação de pacientes, para uso do Hospital Municipal Carolina Lupion. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01/02/2018 às 09:00 horas. - LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito à Praça Isabel Branco, 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9457, no horário das 09h00min às 17h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 17 de janeiro de 2018

Elio Zub Junior
Pregoeiro

4380/2018

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção dos servidores e equipamentos de rede, para atender as necessidades da Secretarias. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01/02/2018 às 14:00 horas. - LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito à Praça Isabel Branco, 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9456, no horário das 09h00min às 17h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 17 de janeiro de 2018

Elio Zub Junior
Pregoeiro

4377/2018

REPUBLICA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

OBJETO: Contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 31/01/2018 às 09:00 horas. - LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito à Praça Isabel Branco, 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9457, no horário das 09h00min às 17h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 17 de janeiro de 2018

Elio Zub Junior
Pregoeiro

4297/2018

08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 17 de janeiro de 2018.

Elio Zub Junior
Pregoeiro

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariá

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2015
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2015
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2015
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2015
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2015
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2015
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 037
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2015
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2015
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2015
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2015
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2015
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2015
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 037
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2015
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2015
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2015
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2015
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2015
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2015
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO

Este edital tem por objetivo convocar para o Concurso Público Municipal...

Table with 2 columns: Nome, CPF. Lists names and IDs of candidates.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SEFIN

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREAÇÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREAÇÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

OBJETO: Contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município.

TIPO: Menor Preço/ Por Item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 31 de Janeiro de 2018.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores

Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9457 no horário: das 09h00min às 17h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 17 de Janeiro de 2018.

Elio Zub Junior
Pregoeiro

As coberturas individuais estão estabelecidas abaixo:

a) Morte Acidental (MA): Garante aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

b) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garante ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONDICÕES CONTRAIS:

Seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários, garantindo o pagamento de uma indenização na ocorrência de um dos eventos citados abaixo, exceto se decorrentes de riscos excluídos, desde que respeitadas as condições contrais:

DESCRÇÃO DETALHADA DO ITEM

a) Valor Total da proposta: R\$ 1.359,96 (Um mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

c) Os serviços serão efetuados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do Pregão Presencial nº 01/2018.

d) No prego proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 01/2018, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

e) Dados Bancários: Banco: do Brasil Agência: 1912-7 Conta Corrente: 7590-6

O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) Jaqueline Silva dos Reis, CPF nº 356.154.638-21, qualificação procurador, endereço : Avenida das Nações Unidas, 11.711, Brooklin São Paulo/SP, CEP: 04578-000.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Meses	Prego Máximo mensal (R\$)	Prego Máximo Total (R\$)
1	Contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município, totalizando 40 (quarenta) estagiários.	12	R\$ 113,33	R\$ 1.359,96

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 01/2018, apresento nossa proposta de preços para contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) prego(s) para o(s) item (ns) abaixo especificado(s):



Razão Social: MAPFRE VIDA S/A
CNPJ/MF: 54.484.753/0001-49.
Endereço: Avenida das Nações Unidas, 11.711, Brooklin São Paulo/SP, CEP: 04578-000.
Fones: (54) 3223-3245 (54)3223-4200 e fac-símile (54)3226-4133
Representante Legal/ Procurador: Edson Luiz de Carvalho, CPF 290.071.508-39, RG 32.710.255-X.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

ENDEREÇO PARA ENVIO DE CONTRATOS:
AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14.261, 18º ANDAR –
VILA GERTRUDES, SÃO PAULO/SP CEP: 04794-000
A/C
VINICIUS SAMPALIO
Negócios Públicos
Obs.: Com cópia para o e-mail:
gnpseguros@gnpseguros.com.br

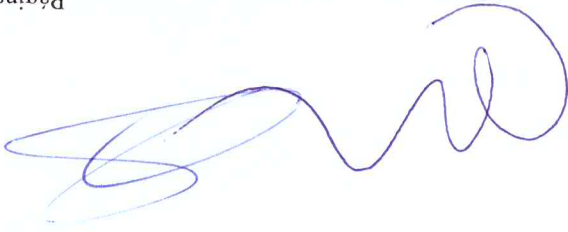
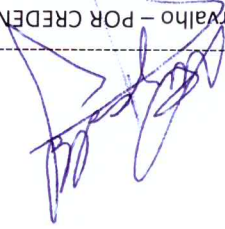
A MAPFRE VIDA S/A **CNPJ/MF:** 54.484.753/0001-49, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, vem através de seu representante legal, SR Edson Luiz de Carvalho, CPF 290.071.508-39 e RG 32.710.255-X.

(CREDENCIADO) POR PROCURAÇÃO, declara:

*Recebeu e tomou conhecimento de todos os documentos necessários e esclarecimentos relativos à participação neste certame, bem como para cumprimento das obrigações OBJETIVO desta licitação, conhece e aceita todos os termos do EDITAL.

JAGUARIÁVIA, 31 DE JANEIRO DE 2018.

Edson Luiz de Carvalho – POR CREDENCIAMENTO
CPF – 290.071.508-39
MAPFRE VIDA S/A
54.484.753/0001-49





 Confere com Original

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

IDENTIFICACAO DE CARTEIRO

-DOC IDENTIFICACAO / ORG. EMISSOR / DT. EMISSAO: 32710225 / SP

-CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO: 890-D71-508-39 / 03/20/1981

-FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS DE CARVALHO
 MARIA NICE DAS GRACAS

-ESP. NACIONAL: []
 -C.R. NAC.: []

-VALOR DE REGISTRO: R\$ 24.000,00
 -VALOR DE ANUENCIO: R\$ 13.000,00
 -VALIDADEZ DO HABILITACAO: 06/10/2003

-OBSERVAÇÕES:

-ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

-LOCAL E DATA DE EMISSAO: FORTALEZA, PR / 03/09/2003

-ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura]

-PROTESTO: 5157992211 / 8808140004

DELEGADO (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 791999185

PROIBIDO PLASTIFICAR
 791999185

106

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO




PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROCESSO BETHA Nº 02/DCL/2018

DECLARAÇÃO

A MAPFRE VIDA S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 54.484.753/0001-38, intermédio do seu representante legal o Sr. Edson Luiz de Carvalho, Carteira de Identidade nº 32.710.255-X e CPF nº 290.071.508-39, abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;



- Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? (x) Sim () Não.

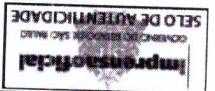
São Paulo, 31 de janeiro de 2018.

MAPFRE VIDA S/A



CNPJ/MF Nº 54.484.753/0001-38





Imprensa Oficial - Conselho de Administração - Selo de Autenticidade - Nº de Série do Certificado: 2FBE231761A5898E1155C319BC912626 - [Ticket: 262.253] - www.imprensaoficial.com.br

Table with financial data for 2015 and 2016. Columns include: Balanço Patrimonial (Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante), Demonstração de Resultados (Receitas Operacionais, Despesas Operacionais, Resultado Operacional, Lucro Líquido), Demonstração de Fluxo de Caixa (Atividade Operacional, Investimentos, Financiamento, Resultado Líquido).

Agioy Administração de Bens e Participações S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada cumulativamente em 27.4.2017. Data, Hora, Local: Recife em 27/04/2017, às 9h, na sede social. Presidente: Alexandre de Silva Góes. Secretário: Roberto Barros. Assessoria Jurídica: Advogados: Alexandre de Silva Góes, Roberto Barros, etc.

Evarest Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 31 de março de 2017. Data, Hora, Local: Recife em 31/03/2017, às 14h30min. Presidente: Roberto Barros. Assessoria Jurídica: Advogados: Roberto Barros, etc.

Table with columns: MANDATO, INICIO, CARGOS, MENORES, TÉRMINO. Lists names and dates of directors and officers.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIVA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
 PROCESSO BETHA Nº 02/DCL/2018

OUTORGANTES: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261
 SÃO PAULO / SP
 CNPJ/MF Nº 28.195.889/0001-43

ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A
 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261
 SÃO PAULO / SP
 CNPJ/MF Nº 01.378.407/0001-10

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261
 SÃO PAULO / SP
 CNPJ/MF Nº 61.074.175/0001-38

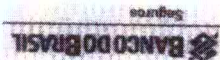
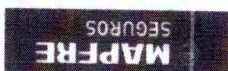
MAPFRE VIDA S/A
 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261
 SÃO PAULO / SP
 CNPJ/MF Nº 54.484.753/0001-49

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261
 SÃO PAULO / SP
 CNPJ Nº 01.353.670/0001-81

OUTORGADOS:

NOME	CPF/MF	RG
ANDERSON MANZATO GARCIA	028.100.519-25	8.110.807-2
AURO DA COSTA MELLO	727.415.469-91	3.899.016-0 SSP/PR
ASSIS FERNANDO PIMENTEL	061.462.409-66	9.495.597-1 SSP/PR
ALDREA SANDRA FRUEHAUF	036.808.969-05	8.644.663-4 SSP/PR
CAMILA MENDONÇA FREITAS	004.555.259-27	3.984.339
CAROLINE DE OLIVEIRA	058.216.489-39	10.000.696-0 SSP/PR
CARLOS WILSON BRONDANI	427.674.150-53	7.960.421-6 SSP/PR
DALTON CORREIA JUNIOR	232.351.792-91	4.574.447-7 SSP/PR
DIEGO BIFONI	033.744.459-50	67136365 SSP/PR
DYEGO ALBERTO WESTARBI	041.204.629-60	4.505.236-0
EDSON LUIZ DE CARVALHO	290.071.508-39	32710255-X
EDER APARECIDO BARROCO SIQUEIRA	045.909.579-06	8518710-4
FABIO GRECCO MOTA	020.833.389-44	5.733.540-8 SSP/PR
FABIOLA CRISTIEANE BENVENUTI	019.939.539-06	32530579
GUILHERME BINI	031.060.299-86	6.907.477-4 SSP/PR

ATERMO DE CREDENCIAMENTO



GRUPO SEGURADOR

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
MAPFRE VIDA S/A
ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

Debora Francisca de Souza
 Coordenadora de Negócios Públicos
 Cpf: 284.725.768-33

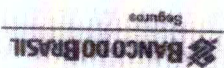
[Handwritten signature]

São Paulo, 29 de janeiro de 2018.

O presente termo de credenciamento é válido por 30 (trinta) dias.

Pelo presente instrumento as Seguradoras acima identificadas, através de seus representantes legais ao final identificados, nomeia e constitui seus bastantes Representantes, conforme acima qualificado, com poderes específicos e individuais para representar as OUTORGANTES em todas as modalidades de licitações públicas, conferindo-lhes os necessários poderes para assinar propostas, requerimentos e declarações, ofertar lances, assinar, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, efetuar em visitas, assinar recibos, receber intimações e notificações, dar e receber quitação, acordar, transigir, firmar compromissos, representando plenamente as OUTORGANTES nas licitações públicas, não podendo substabelecer.

JEFFERSON CLAYTON LEITES ROCHA	028.817.959-51	687.297-93 SSP/SC
JEFFERSON JAIME KIRCHNER	054.160.799-59	3278879 SSP/SC
JOÃO PAULO NICOLAS E LIMA	061.214.079-21	10.858.793-8 SSP/PR
JULCIAMAR DA SILVA TABRADA	996.575.629-53	5.869.817-2 SSP/PR
JULIANA APARECIDA GIACOMOZZI	046.893.839-79	47458577
LUCAS NOVAES PINTO	069.742.669-60	10.188.949-1
MARCELO TECHY TRACZ M MARTINS	052.809.939-64	8.414.239-4 SSP/PR
MAICON DOOSE	031.695.799-24	4085076
MARCELO DAMO	941.197.839-87	5.975.718-0
MARCIO JOSE KAMINSKI	015.205.979-24	6463944-7
MAURI DONIZETE CAMPANOLO	761.347.339-20	4.924.984-5 SSP/PR
PEDRO VINICIUS DE OLIVEIRA	057.815.959-70	999889918
RAFAEL HOMKE	037.589.269-98	4515029
RAFAEL CURBANI	003.929.869-81	3.740.793 SSP/SC
REGINALDO SANTOS PORFIRIO	040.897.359-55	7.679.824-9 SSP/PR
SIGMAR PEREIRA	043.431.879-50	38307790
VALMIR TRIPIANA	389.595.509-49	2.164.479-0 SSP/PR
VINICIUS DE NADAI	010.537.409-13	7.612.127-3 SSP/PR
VANDERLEI SCARPANTI	001.945.678-69	11.740.489 SSP/SP
WALTER ROBERTO DA SILVA	988.337.159-49	2.610.515 SSP/SC
WAGNER TYBUR	029.951.309-24	6.921.394-4 SSP/PR
WILLIAN GODOY	046.308.379-07	91854856



[Handwritten scribbles and marks]

Handwritten signature and initials in blue ink.

21º Tabelião de Notas
São Paulo - Capital
Luiz Affonso Stegmann Medina - Tabelião

Reconheço por SENEIA HANCHA (a/s) Firmada(s) C/ VALOR ECONOMICO de: DEBORA FERNANDA DE SOUZA, a qual contém com padrão depositado em cartório. São Paulo, 27/01/2018 - 14:45:03
Seg: DR. STEFÂNIA EM TESTAMENTO da veracidade

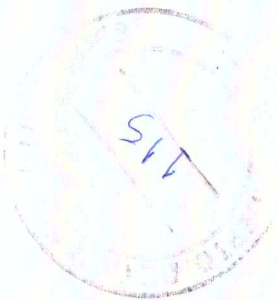
EGOM GARCIA RIVES - ESCRIÇÃO

R. Libero Baduró, 386 - CEP: 11008-000 - Centro - São Paulo - SP
Tel: (11) 3291-9510 Fax: (11) 3291-9510

Foro: São Paulo
Tabelião de Notas
Luiz Affonso Stegmann Medina

Handwritten number 119 inside a circular stamp.

Clique para ativar o plug-in Adobe Flash Player



>> Pagina Inicial

>> Sobre o Tabelionato

>> Serviços

>> Legislação

>> Links

>> Contato

segunda-feira, 29 de janeiro de 2018

Veja todas as notícias

Notícias

ID:

306161

Data:

29/01/2018

Hora: 16:05:05

Tipo:

Reconhecimento de Firmas

Escrevente:

EGON GARCIA ALVES

Nome(s) Envidado no Reconhecimento:

DEB.DFA FRANCISCA DE SOUZA

Atividades | Serviços | Logoff | Localização | Contato | Apresentação

Handwritten signatures and initials in blue ink

Consulta de Validade de Selos e Documentos

Operação realizada com sucesso

O Código digitado pertence ao(s) selo(s):

- 1084AA0/28240 - Reconhecimento de firma
- COMARCA DA CAPITAL, CNPJ: 45.572.484/0001-81 e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELIÃO DE NOTAS DA
- 1084AA0/28240 - Firma com valor econômico
- COMARCA DA CAPITAL, CNPJ: 45.572.484/0001-81 e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELIÃO DE NOTAS DA
- COMARCA DA CAPITAL, CNPJ: 45.572.484/0001-81 e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELIÃO DE NOTAS DA

Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large stylized signature and a mark resembling a triangle with an 'X' inside.

PROCURAÇÃO PÚBLICA
 NEGÓCIOS PÚBLICOS-LICITAÇÕES

Salvem quantos esta publica procuração virem que aos SEIS (06) dias do mês de JUNHO de DOIS MIL E DEZESSETE (2017), nesta Cidade e Comarca do Estado de São Paulo, Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, perante mim Substituta do 21º Tabelião de Notas, compareceram como outorgantes 1) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o número 61.074.175/0001-38, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2016, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 269.602/16-1 em 21/06/2016, neste ato representada, conforme o artigo 13 parágrafo único do referido estatuto social por seu Diretor "M" CARLOS ALBERTO LANDIM, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 085.617.328-22, e por seu Diretor "B" LEONARDO GIBERTI MATTEDI, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.231, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, eiletos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2014, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 348.156/14-1 em 03/09/2014 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/01/2017, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 223.879/17-4 em 19/06/2017, das quais cópias autenticadas do referido estatuto social, da eleição dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ), encontram-se arquivados nestas Notas nas pastas 177, 187 e 191, sob os números 163, 078 e 168, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores às mencionadas; 2) MAPFRE VIDA S/A, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o número 54.484.753/0001-49, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2016, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob número 242.263/16-1 em 03/06/2016, neste ato representada, conforme o artigo 13 parágrafo único de seu estatuto social, por seu Diretor "M" CARLOS ALBERTO LANDIM, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 085.617.328-22, e por seu Diretor "B" LEONARDO GIBERTI MATTEDI, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas,

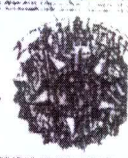
Rua Libero Badaró, 366 - Centro - São Paulo - SP - 01008-000
 Tel.: (11) 3291-9506 - Fax: (11) 3291-9501
 E-mail: 21tabeliao@21tabeliao.com.br
 Site: www.21tabeliao.com.br



21º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO
 Rua Libero Badaró, 366 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia conforme
 a original apresentada, dou fé.
 s. Paulo, 19 OUT, 2017



Rogério Pereira
 Valido somente com
 selo de autenticação
 SELOS PAGOS POR VERBA - AU



Handwritten signatures and initials in blue ink.

21º Tabelão
: lone dos Sai
sub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo



nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCCESP) sob o número 347.996/14-7 em 03/09/2014 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/01/2017 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCCESP) sob o número 196.467/17-2 em 03/05/2017, dos quais cópias de seus estatutos, da eleição dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) encontram-se arquivados nestas pastas 177, 187 e 191 sob os números 167, 079 e 169, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores à mencionada; 3) COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ/MF) sob o número 28.196.888/0001-13 com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2016, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCCESP) sob o número 259.383/16-8 em 14/06/2016, neste ato representada, conforme artigo 13 parágrafo único de seu estatuto social consolidado, por seu Diretor "M. CARLOS ALBERTO LANDIM, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 858.294 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o número 085.617.328-22, e por seu Diretor "B. LEONARDO GIBBERTI MATEDI, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 858.294 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o número 364.415.031-15, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCCESP) sob o número 326.763/14-4 em 22 de agosto de 2014 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/01/2017, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCCESP) sob o número 173.465/17-1 em 17/04/2017, dos quais cópias autenticadas dos atos estatutários, da Ata de Eleição dos Diretores e do comprovante do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ), ficam arquivadas nestas Notas nas pastas 177, 187 e 191 sob os números 170, 080 e 170, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores à mencionada; 4) ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) sob o número 01.378.407/0001-10, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2014, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCCESP) sob o número 219.574/16-5, em 21/06/2016, neste ato representada, conforme o Artigo 13, parágrafo único de seu estatuto social, por seu por seu Diretor "M. CARLOS ALBERTO LANDIM, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o número 085.617.328-22, e por seu Diretor "B. LEONARDO GIBBERTI MATEDI, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 858.294 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o número 364.415/031-15, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCCESP) sob o número 335.123/14-4 em 28/08/2014 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/01/2017 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCCESP) sob o número 170.168/17-6 em 10/04/2017, dos quais cópias autenticadas dos atos estatutários da eleição dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

SELO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaro, 386 - 2º andar
AUTENTICACAO
Autentico a presente copia (conform
a original apresentado) por fe
19 OUT. 2017
S. Paulo



Handwritten signature and scribbles in blue ink.



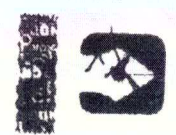
(CNPJ), ficam arquivadas nestas Notas nas pastas 177, 187 e 191 sob os números 171, 081 e 171, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores às mencionadas; e (5) IFRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) sob o número 01.356.570/0001-81, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2016, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUICESP) sob o número 261.519/16-5 em 17/06/2016, neste ato representada, conforme Artigo 13 parágrafo Único, do referido estatuto social por seu Diretor "M. CARLOS ALBERTO LANDIM, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 14.388.634 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 085.617.328-22, e por seu Diretor "B. LEONARDO GUBERTI MATEDI, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, e/ou conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUICESP) sob o nº 401.202/14-8 em 02/10/2014 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/01/2017 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUICESP) sob o nº 195.468/17-6 em 03/05/2017, dos quais cópias autenticadas do referido estatuto social e de eleição dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ), ficam arquivados nestas Notas nas pastas 178, 187 e 191 sob os números 051, 082 e 172, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores à mencionada. Os presentes foram reconhecidos como os próprios face à apresentação de seus documentos de identificação, no original, do que dou fé. Pelas outorgantes foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores (1) GILVAN FERREIRA DE LIMA JUNIOR, brasileiro, casado, gerente executivo, RG nº 20.643.411 SSP/SP e CPF/MF nº 161.123.528-89; (2) ISMAEL PAGANO FILHO, brasileiro, separado, gerente comercial, RG nº 16.809.507-3 SSP/SP e CPF/MF nº 095.765.808-70; (3) REGINA HELIENA BALSAMO, brasileira, securitária, RG nº 6.502.173-3-SSP/SP e CPF/MF nº 052.634.881-22; (4) LETICIA DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, analista de negócios públicos, RG nº 34.788.243-2-SSP/SP e CPF/MF nº 359.749.048-42; (5) LIDIA VITORINA DE SOUZA OLIVEIRA, RG: 43.680.340-9 SSP/SP, CPF: 312.914.418-83, casada, brasileira, securitária; (6) VALTER MOREIRA, CPF: 069.255.428-95, RG: 13.001.101-0, casado, brasileiro; (7) EDUARDO JOSÉ DA ROCHA, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 23.209.158-03 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 130.435.398-26, (8) DEBORA FRANCISCA DE SOUZA, brasileira, casada, coordenadora, RG nº 34.096.524-1 SSP/SP e CPF/MF nº 284.725.768-33, (9) ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA, brasileira, solteira, diretora comercial, RG nº 10.061.801-75, SSP/SP e CPF/MF nº 270.785.400-00, e (10) CESAR AUGUSTO ALVARENGA FERREIRA, brasileiro, casado, gerente comercial, RG nº 778.676 SSP/DF e CPF/MF nº 461.272.671-53, todos com o mesmo endereço comercial das

Rua Libero Badaro, 386 - Centro - São Paulo - SP - 01008-000
 Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501
 E-mail: 21tabelao@21tabelao.com.br
 Site: www.21tabelao.com.br

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
 Rua Libero Badaro 386 - 2º andar
 AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente cópia conforme
 a original apresentada, dou fé.
 9 OUT 2017
 S. Paulo



[Handwritten signatures and marks]



Valido somente seio de autenticaçao



S. Paulo 19 OUT. 2017
Autentico a presente copia conforme a original apresentada. (ou fe)
AUTENTICACAO
Rua Libero Badur, 386 - 2º andar
21º TABELAO DE NOTAS DE SAO PAULO

[Handwritten signature]

21º Tabelião de Notas
Ione dos Santos Mendonça
Substituta

IONE DOS SANTOS MENDONÇA
SUBSTITUTA

EM TESTEMUNHO
DA VERDADE

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

outorgantes, aos quais conferem poderes para, agindo ISOLADAMENTE, representarem as outorgantes, sempre dentro dos limites estabelecidos no estatuto e nas atribuições ora conferidas: a) até o limite de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para cada ato aos oitavo e décimo-outorgados; b) até o limite de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para cada ato, ao quarto, quinto, sexto, e sétimo outorgado, c) até o limite de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais) para cada ato aos segundo, terceiro e décimo outorgados; e c) até o limite de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de Reais) para cada ato aos primeiro e nono outorgados; : 1) Credenciar terceiros para representarem as outorgantes nas licitações perante órgãos públicos, através de carta de credenciamento, contendo-lhes poderes para assinar requerimento, propostas, declarações, ofertar lances, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, receber notificações, acordar, transigir e firmar compromissos; e 2) assinar contratos administrativos, em conjunto com um diretor estatutários das respectivas Outorgantes. Enfim, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. O (s) Outorgado (s) ora constituído (s) fica (m) ciente (s) de que ao se designar (em) do quadro de administradores/funcionários do Conglomerado GRUPO SEGURADOR BANCO DO BRASIL e MAPFRE, do qual faz (em) parte, ou deixar (em) de desempenhar sua (s) função (ões), não mais poderá (ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento/deslocamento, sendo, inclusive, responsável (as) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento/deslocamento. A validade deste instrumento, poderá ser revogada expressamente, ou, automaticamente, quando o (s) outorgado (s) deixar (em) sua (s) função (ões). Sendo vedado seu substabelecimento. O PRESENTE MANDATO TERA VALIDADE ATÉ TRINTA E UM (31) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018). Foi dito ainda pelas outorgantes que pelo presente instrumento REVOGAM a procuração lavrada nestas Notas, nas páginas 353/356, do Livro 3596 em 08/08/2016, tornando-a e levar ao conhecimento dos mandatários ora desistidos a presente revogação. Os dados referentes às qualificações dos procuradores foram tomados pelas outorgantes, razão pela qual este Tabelião não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos, Assim o disseram, do que dou fé; pediram-me e eu lhes lavrei o presente instrumento, o qual, feito e lhes sendo lido em voz alta e clara, outorgaram, aceitaram e assinaram, dou fé. Valor cobrado pelo ato: Valor cobrado pelo ato: Emolumentos R\$ 637,64, Estado R\$ 181,20, IPESP R\$ 124,00, Reg. Civil R\$ 33,60, Trib. Justiça R\$ 43,76, Santa Casa R\$ 6,40, Imposto ao Município R\$ 13,60, Ministério Público R\$ 30,60, Total R\$ 1.070,76, Guia 0023/2017. Eu, IONE DOS SANTOS MENDONÇA, SUBSTITUTA, e lavrei e subscrevi, (a.a), CARLOS ALBERTO LANDIM // LEONARDO GUBERTI MATTEI // IONE DOS SANTOS MENDONÇA, NADA MAIS. Tradada em seguida. Eu, (IONE DOS SANTOS MENDONÇA) SUBSTITUTA, a digital, fiz imprimir e conferi, subscrevo e assino em público e raso.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

119



Consulta de Validade de Selos e Documentos



Operação realizada com sucesso

O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084AW0983107 - Autenticação documento informado é válido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL, CNPJ: 45.572.484/0001-81

* Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.



Handwritten signatures in blue ink:

- Top signature: A large, stylized signature.
- Middle signature: A signature that appears to be "M".
- Bottom signature: A signature that appears to be "R".

Consulta de Validade de Selos e Documentos



Operação realizada com sucesso

O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084AW0982785 - Autenticação
O documento informado é válido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21ª TABELÃO DE NOTAS DA
COMARCA DA CAPITAL, CNPJ: 45.572.484/0001-81

* Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.



Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large circular scribble and the letters 'em' and 'X'.

Consulta de Validade de Selos e Documentos

122

Operação realizada com sucesso
 O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084AW098314 - Autenticação
 O documento informado é Valido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELIAO DE NOTAS DA
 COMARCA DA CAPITAL, CNPJ: 45.572.484/0001-81

* Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.



Handwritten signature in blue ink, appearing to read "G. M. S." followed by a stylized flourish.

Handwritten mark in blue ink, resembling a stylized "X" or a signature.

Handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'X' and a scribble above it.



* Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.

Operação realizada com sucesso

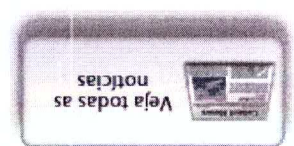
O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084W0982778 - Autenticação

O documento informado é válido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. CNPJ: 45.572.484/0001-81

Consulta de Validade de Selos e Documentos

Handwritten number '123' in blue ink, partially enclosed by a faint circular stamp.



quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

- >> Página Inicial
- >> Sobre o Tabelionato
- >> Serviços
- >> Legislação
- >> Links
- >> Contato

Escrituras e Procurações

Saiha mais sobre este serviço clicando aqui.

Livro: 3650 Folha: 145 Consultar

Data: 06/06/2017

Natureza: PROCURAÇÃO COM VALOR ECONOMICO Livro: 3650 Folha: 145

Revoga ou Substabelece o seguinte serviço:

Cartório:
Livro:
Folha Inicial:
Folha Final:

Data	06/06/2017 00:00:00
Livro	3650
Folha	145
Folha Complemento	
Livro Complemento	
IdServiço	84
IdEscrivente	898
Finalidade	
RevogaçãoCartório	
RevogaçãoLivro	
RevogaçãoFolhaInicial	
RevogaçãoFolhaFinal	
DescriçãoServiço	PROCURAÇÃO COM VALOR ECONOMICO
NomeEscrivente	Ione dos Santos Mendonça

Nome Qualidade CPF/CNPJ Documento Orgão Emissor Sigla

ALANCA DO BRASIL SEGUROS SA	OUTORGANTE	01378407000110	CNPJ	
ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA	OUTORGADO	27078540000	SSP/SP	
BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS	OUTORGANTE	01356570000181	CNPJ	
CARLOS ALBERTO LANDIM	OUTORGADO	08561732822	SSP/SP	
CESAR AUGUSTO ALVARENGA FERREIRA	OUTORGADO	46127267153	SSP/SP	
COMPANHIA DE SEGUROS ALANCA DO BRASIL	OUTORGANTE	28196889000143	CNPJ	
DEBORA FRANCISCA DE SOUZA	OUTORGADO	28472576833	SSP/SP	
EDUARDO JOSE DA ROCHA JUNIOR	OUTORGADO	13043539826	SSP/SP	
GILVAN FERREIRA DE LIMA	OUTORGADO	16112352869	SSP/SP	
ISMAEL PAGANO FILHO	OUTORGADO	09576580870	SSP/SP	
LEONARDO GIUBERTI MATTEDI	OUTORGADO	36441503115	SSP/SP	

(Handwritten signatures and marks)

124

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature at the top and two smaller ones below it.

125

LETICIA DIAS DA SILVA	OUTORGADO	35974904842	347882432	SSP/SP
MARFRE SEGUROS GERAIS S/A	OUTORGANTE	61074175000138	108244683111	OUTROS/SP
MARFRE VIDA S.A	OUTORGANTE	54484753000149		OUTROS/SP
REGINA HELENA BALSAMO	OUTORGADO	05246348822	65021733	SSP/SP
VALTER MOREIRA	OUTORGADO	06925542895	130011010	SSP/SP

Sobre nós | Serviços | Legislação | Localização | Contato | Área restrita

21ª Tabela de Notas - São Paulo - Capital | Desenvolvido por SINO Informática

Rua Libero Badaro, 386 - São Paulo, Centro
 CEP: 01008-000 Telefone: (11) 3291-9500
 21tabelas@21tabelas.com.br

2718 Campos, 27 de setembro de 2016. Comissão de Contratação
Informações sobre o Edital: www.unicamp.br/licitacoes
disponíveis nos interessados no site www.unicamp.br/licitacoes
CEP: 13083-851 Campinas/SP - 01211-900 Distrito de Barão Geraldo
Funcionamento: de 08h às 18h, de segunda a sexta-feira
Fone: (19) 3081-4100 Fax: (19) 3081-4101
E-mail: licitacoes@unicamp.br

PROCESSO Nº 0020716-10
TOMADA DE PREÇOS Nº 0020716-10
CNPJ Nº 07.930.000/00-01

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMF

CONSTRUCAP - CCPS - ENGENHARIA E COMERCIO S.A.

Zanka 111 Participações Empresariais S.A.

1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia e comércio para a execução de obras de infraestrutura e manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos, bem como a prestação de serviços de consultoria e assistência técnica.

2. Forma de contratação: Tomada de Preços.

3. Critérios de julgamento: Menor preço.

4. Local e prazo de entrega: O local de entrega será o endereço informado no Edital. O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5. Garantia: O licitante deverá apresentar uma garantia de fiel cumprimento no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sob a forma de depósito em nome da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMF.

6. Pagamento: O pagamento será realizado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no Edital.

7. Penalidades: O licitante será penalizado em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, conforme as cláusulas de penalidades.

8. Outros termos e condições: O licitante deverá ler atentamente o Edital e aceitar todos os termos e condições nele estabelecidos.

9. Assinatura: O Edital deve ser assinado pelo representante legal da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMF e pelo representante legal do licitante.

10. Encargos: O licitante deverá arcar com todos os encargos legais e tributários decorrentes da contratação.

11. Responsabilidade: O licitante será responsável por todos os danos e prejuízos decorrentes da execução das obras e serviços.

12. Seguro: O licitante deverá contratar um seguro de responsabilidade civil no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato.

13. Licença: O licitante deverá obter todas as licenças necessárias para a execução das obras e serviços.

14. Meio Ambiente: O licitante deverá adotar todas as medidas necessárias para a preservação do meio ambiente.

15. Segurança: O licitante deverá adotar todas as medidas necessárias para a segurança das obras e serviços.

16. Saúde e Segurança: O licitante deverá adotar todas as medidas necessárias para a saúde e segurança dos trabalhadores.

17. Qualidade: O licitante deverá adotar todas as medidas necessárias para a garantia da qualidade das obras e serviços.

18. Comunicação: O licitante deverá manter a Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMF informada sobre o andamento das obras e serviços.

19. Outros: O licitante deverá cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA		NIRE	35300107691	REGISTRO		DATA DA CONSTITUIÇÃO	24/05/1985	INÍCIO DAS ATIVIDADES	28/02/1985	PRAZO DE DURAÇÃO		TIPO JURÍDICO	SOCIEDADE POR AÇÕES	CNPJ	484.753/0001-49	ENDEREÇO	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS	MUNICÍPIO	SÃO PAULO	UF	SP	CEP	04794-000	MOEDA	R\$	VALOR CAPITAL	439.766.348,14
		BAIRRO	VILA GERTRUDES			ENDEREÇO	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS	NUMERO	14261	COMPLEMENTO	ALA A, 29 AND	TIPO JURÍDICO	SOCIEDADE POR AÇÕES			BAIRRO	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS	MUNICÍPIO	SÃO PAULO	UF	SP	CEP	04794-000	VALOR CAPITAL	R\$	439.766.348,14	

OBJETO SOCIAL		SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS VIDA	
----------------------	--	--------------------------------------	--

DIRETOR		NOME	ANDRE RENATO VIARD FORTINO	ENDEREÇO	AV DAS NAÇÕES UNIDAS	BAIRRO	BROOKLIN PAULISTA	MUNICÍPIO	SÃO PAULO	UF	SP	CEP	04578-000	RG	01778496950	QUANTIDADE COTAS		CPF	077.346.878-14
		ENDEREÇO	AV DAS NAÇÕES UNIDAS	NUMERO	11711	COMPLEMENTO		BAIRRO	BROOKLYN PAULISTA	MUNICÍPIO	SÃO PAULO	UF	SP	CEP	04578-000	RG	14395634	CARGO	DIRETOR

DIRETOR		NOME	CARLOS ALBERTO LANDIM	ENDEREÇO	AV DAS NAÇÕES UNIDAS	BAIRRO	AV DAS NAÇÕES UNIDAS	MUNICÍPIO	SÃO PAULO	UF	SP	CEP	04578-000	RG	14395634	QUANTIDADE COTAS		CPF	085.617.328-22
		ENDEREÇO	AV DAS NAÇÕES UNIDAS	NUMERO	11711	COMPLEMENTO	21 ANDAR	BAIRRO	BROOKLYN PAULISTA	MUNICÍPIO	SÃO PAULO	UF	SP	CEP	04578-000	RG	14395634	CARGO	DIRETOR

DIRETOR		NOME	ENRIQUE DE LA TORRE VELASCO	ENDEREÇO	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS	BAIRRO	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS	MUNICÍPIO	SÃO PAULO	UF	SP	CEP	04578-000	RG	14395634	QUANTIDADE COTAS		CPF	085.617.328-22
		ENDEREÇO	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS	NUMERO	1426	COMPLEMENTO	ALA A 29 ANDA	BAIRRO	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS	MUNICÍPIO	SÃO PAULO	UF	SP	CEP	04578-000	RG	14395634	CARGO	DIRETOR

NOME		DIRETOR	
------	--	---------	--

CPF	100.182.908-50	CARGO	DIRETOR	QUANTIDADE COTAS	
BARRIO	BROOKLYN	MUNICÍPIO	SAO PAULO	RG	04156721918
UF	SP	CEP	04578-000		
ENDEREÇO	AV DAS NACOES UNIDAS	NUMERO	11711	COMPLEMENTO	
NOME	MAURICIO GALIAN				
DIRETOR					

CPF	111.877.418-33	CARGO	DIRETOR	QUANTIDADE COTAS	
BARRIO	VILA GERTRUDES	MUNICÍPIO	SAO PAULO	RG	9435433
UF	SP	CEP	04794-000		
ENDEREÇO	AV DAS NACOES UNIDAS	NUMERO	14261	COMPLEMENTO	ALA A 29 AND
NOME	LUIS FELIPE LEBERT COZAC				
DIRETOR					

CPF	364.415.031-15	CARGO	DIRETOR	QUANTIDADE COTAS	
BARRIO	VILA GERTRUDES	MUNICÍPIO	SAO PAULO	RG	868294
UF	SP	CEP	04794-000		
ENDEREÇO	AV DAS NACOES UNIDAS	NUMERO	14261	COMPLEMENTO	ALA A 29 AND
NOME	LEONARDO GIUBERT MATTEDI				
DIRETOR					

CPF	011.028.568-94	CARGO	DIRETOR	QUANTIDADE COTAS	
BARRIO	BROOKLYN PAULISTA	MUNICÍPIO	SAO PAULO	RG	9990351
UF	SP	CEP	04578-000		
ENDEREÇO	AV DAS NACOES UNIDAS	NUMERO	11711	COMPLEMENTO	21 ANDAR
NOME	JABIS DE MENDONCA ALEXANDRE				
DIRETOR					

CPF	237.954.358-54	CARGO	DIRETOR	QUANTIDADE COTAS	
BARRIO	VILA GERTRUDES	MUNICÍPIO	SAO PAULO	RG	G172682K
UF	SP	CEP	04794-000		

130

[Handwritten signature]

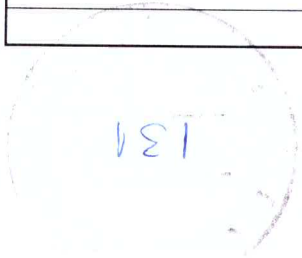
[Handwritten signature]

Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the top of the page.

ENDEREÇO		35901776121		NIRE		35901776121	
BAIRRO		GOIANIA		MUNICÍPIO		GO	
ENDEREÇO		AV. TOCANTINS		NIRE		52999015004	
BAIRRO		CURITIBA		MUNICÍPIO		PR	
ENDEREÇO		7. COMENDADOR ARAUJO		NIRE		41999038412	
BAIRRO		RIO DE JANEIRO		MUNICÍPIO		RJ	
ENDEREÇO		AV. GOV. CARLOS DE LIMA CAVALCANTE		NIRE		26999013353	
BAIRRO		CAMPINAS		MUNICÍPIO		SP	
ENDEREÇO		RUA GAL. OSORIO		NIRE		35990004171	
BAIRRO		SAO PAULO		MUNICÍPIO		SP	
ENDEREÇO		AV. DAS NAÇÕES UNIDAS		NIRE		03758378842	
BAIRRO		BROOKLYN PAULISTA		MUNICÍPIO		SP	
ENDEREÇO		AV. DAS NAÇÕES UNIDAS		NIRE		03758378842	
BAIRRO		BROOKLYN PAULISTA		MUNICÍPIO		SP	
ENDEREÇO		WADY JOSE MOURAO CURY		NIRE		03758378842	
BAIRRO		BROOKLYN PAULISTA		MUNICÍPIO		SP	
ENDEREÇO		AV. DAS NAÇÕES UNIDAS		NIRE		03758378842	
BAIRRO		BROOKLYN PAULISTA		MUNICÍPIO		SP	
ENDEREÇO		RUA GAL. OSORIO		NIRE		35990004171	
BAIRRO		CAMPINAS		MUNICÍPIO		SP	
ENDEREÇO		AV. GOV. CARLOS DE LIMA CAVALCANTE		NIRE		26999013353	
BAIRRO		RIO DE JANEIRO		MUNICÍPIO		RJ	
ENDEREÇO		7. COMENDADOR ARAUJO		NIRE		41999038412	
BAIRRO		CURITIBA		MUNICÍPIO		PR	
ENDEREÇO		AV. TOCANTINS		NIRE		52999015004	
BAIRRO		GOIANIA		MUNICÍPIO		GO	
ENDEREÇO		35901776121		NIRE		35901776121	

ENDEREÇO		AV. DAS NAÇÕES UNIDAS		NIRE		03758378842	
BAIRRO		BROOKLYN PAULISTA		MUNICÍPIO		SP	
ENDEREÇO		WADY JOSE MOURAO CURY		NIRE		03758378842	
BAIRRO		BROOKLYN PAULISTA		MUNICÍPIO		SP	
ENDEREÇO		AV. DAS NAÇÕES UNIDAS		NIRE		03758378842	
BAIRRO		BROOKLYN PAULISTA		MUNICÍPIO		SP	
ENDEREÇO		RUA GAL. OSORIO		NIRE		35990004171	
BAIRRO		CAMPINAS		MUNICÍPIO		SP	
ENDEREÇO		AV. GOV. CARLOS DE LIMA CAVALCANTE		NIRE		26999013353	
BAIRRO		RIO DE JANEIRO		MUNICÍPIO		RJ	
ENDEREÇO		7. COMENDADOR ARAUJO		NIRE		41999038412	
BAIRRO		CURITIBA		MUNICÍPIO		PR	
ENDEREÇO		AV. TOCANTINS		NIRE		52999015004	
BAIRRO		GOIANIA		MUNICÍPIO		GO	
ENDEREÇO		35901776121		NIRE		35901776121	

ENDEREÇO		AV. DAS NAÇÕES UNIDAS		NIRE		03758378842	
BAIRRO		BROOKLYN PAULISTA		MUNICÍPIO		SP	
ENDEREÇO		WADY JOSE MOURAO CURY		NIRE		03758378842	
BAIRRO		BROOKLYN PAULISTA		MUNICÍPIO		SP	
ENDEREÇO		AV. DAS NAÇÕES UNIDAS		NIRE		03758378842	
BAIRRO		BROOKLYN PAULISTA		MUNICÍPIO		SP	
ENDEREÇO		RUA GAL. OSORIO		NIRE		35990004171	
BAIRRO		CAMPINAS		MUNICÍPIO		SP	
ENDEREÇO		AV. GOV. CARLOS DE LIMA CAVALCANTE		NIRE		26999013353	
BAIRRO		RIO DE JANEIRO		MUNICÍPIO		RJ	
ENDEREÇO		7. COMENDADOR ARAUJO		NIRE		41999038412	
BAIRRO		CURITIBA		MUNICÍPIO		PR	
ENDEREÇO		AV. TOCANTINS		NIRE		52999015004	
BAIRRO		GOIANIA		MUNICÍPIO		GO	
ENDEREÇO		35901776121		NIRE		35901776121	



[Handwritten signature]

RUA SAO CARLOS DO PINHAL		696	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
BELA VISTA	SÃO PAULO	SP	01333-000
NIRE			
53999011093			
ENDEREÇO			
SCS QUADRA 02		COMPLEMENTO	NÚMERO
		BL. CLJ. 617	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
BRASILIA		DF	
NIRE			
31999055416			
ENDEREÇO			
AVENIDA TEREZA CRISTINA		COMPLEMENTO	NÚMERO
			244
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CARLOS PRATES	BELO HORIZONTE	MG	30710-640
NIRE			
33999056899			
ENDEREÇO			
RUA DA QUITANDA		COMPLEMENTO	NÚMERO
			63
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
RIO DE JANEIRO		RJ	
NIRE			
26999013418			
ENDEREÇO			
AV CONSELHEIRO AGUIAR		COMPLEMENTO	NÚMERO
			2316
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
BOA VIAGEM	RECIFE	PE	51020-020
NIRE			
31999060568			
ENDEREÇO			
RUA TIMBIRAS		COMPLEMENTO	NÚMERO
			1840
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
LOURDES	BELO HORIZONTE	MG	15800-000
NIRE			
41999045311			
ENDEREÇO			
RUA EMILIANO PERNETA		COMPLEMENTO	NÚMERO
		CJ.171/2/3 17	424
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CURITIBA		PR	
NIRE			
42999016681			
ENDEREÇO			
RUA DOM JAIME CAMARA		COMPLEMENTO	NÚMERO
			269
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	FLOIANOPOLIS	SC	88015-110
NIRE			
35903338768			

132



ENDEREÇO AV MARIA COELHO AGUIAR		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP		CEP 05804-906	
NÚMERO 215		COMPLEMENTO 8 A BL CESC8					
DATA 01/12/2017		NÚMERO 538.376/17-0		ARQUIVAMENTO DE JORNAL DE 13/10/2016. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 30/11/2015. OBS: JORNAL VALOR ECONOMICO, DE 13/10/16, COM A AGE DE 30/11/15 S 9H.			
ULTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO							
F M DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300107691							
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/01/2018							
Certidão Simplificada emitida para MAURO SAUBERLICH DE PADUA : 22167575866. Documento certificado por FLAVIA REGINA BRITTO GONCALVES, Secretária Geral da Jucesp, A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 95152195, quarta-feira, 3 de janeiro de 2018 às 18:07:31.							

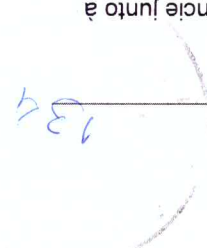


133

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ 54.484.753/0001-49	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 29/05/1985	

NOME EMPRESARIAL
MAPFRE VIDA S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
Não informada

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGADOURO
AV DAS NAÇÕES UNIDAS

NUMERO
14261

COMPLEMENTO
ANDAR 29 ALA A

CEP
04.794-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA GERTRUDES

MUNICIPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TRIBUNOS@BBMAPFRE.COM.BR

TELEFONE
(11) 5111-2700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.634, DE 06 DE MAIO DE 2016.
Emitido no dia 15/01/2018 às 11:05:12 (data e hora de Brasília).

Voltar
Consulta QSA / Capital Social

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Atualize sua página

1/1

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54484753/0001-49
Razão Social: MAPFRE VIDA SA
Endereço: AV DAS NAÇÕES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES / SAO PAULO / SP / 4794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2018 a 11/02/2018

Certificação Número: 2018011301250177755290

Informação obtida em 15/01/2018, às 10:18:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

135



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPFRE VIDA S/A
CNPJ: 54.484.753/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de suspensão nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - em Dívida Ativa de União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de suspensão para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas de Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa de União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos de administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:41:33 do dia 23/01/2018 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 22/07/2018.
 Código de controle da certidão: **2FEB.6515.2E7D.6974**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários

da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.484.753

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrangente todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 17688010

Data e hora da emissão 15/01/2018 09:31:56

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

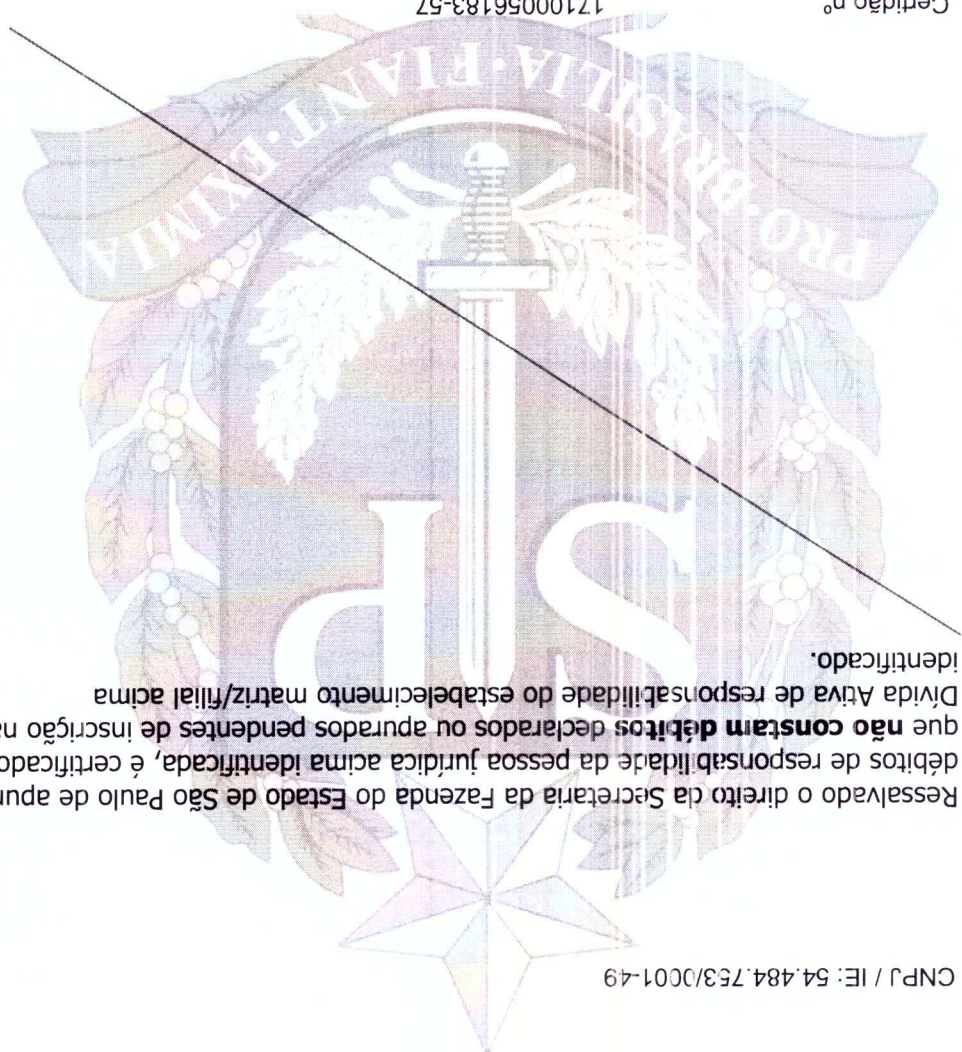


Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 54.484.753/0001-49

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, e certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº

17100056183-57

Data e hora da emissão

19/10/2017 10:07:33

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

138

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

130

Certidão Número:

0000221391-2018

Número do Contribuinte:

009.030.0320-1

Nome do Contribuinte:

INSCRIÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R S CARLOS DO PINHAL, 00696, 2. AND CONJ.21, C/3 BOXES

Cep:

01333-000

Liberação:

15/1/2018

Validade:

14/7/2018

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas; ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/> Qualquer rasura invalidará este documento

Certidão emitida às 10:23:43 horas do dia 15/1/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 24355CB8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

251

Certidão Número: 0000021397-2018

Número do Contribuinte: 009.030.0322-8

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R S CARLOS DO PINHAL, 00696, 2. AND CONJ.23, 02 BOXES

Cep: 01333-000

Liberação: 15/1/2018

Validade: 14/7/2018

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 10:24:23 horas do dia 15/1/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E52B4BF0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

142

Certidão Número:

0000021450-2018

Número do Contribuinte:

009.130.0323-6

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R S CARLOS DO PINHAL, 00696, 3.AND CONJ.31, C/3 BOXES

Cep:

01333-000

Liberação:

15/1/2018

Validade:

14/7/2018

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/P/GM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 10:34:17 horas do dia 15/1/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B9246434

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

143

Certidão Número: 0000021453-2018

Número do Contribuinte: 009.030.0324-4

Nome do Contribuinte: INSCRIÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R S CARLOS DO PINHAL, 00696, 3. AND CONJ.32, C/2 BOXES

Cep: 01333-000

Liberação: 15/1/2018

Validade: 14/7/2018

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 10:34:57 horas do dia 15/1/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 1F1AF48B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

144

Certidão Número:

0000021457-2018

Número do Contribuinte:

009.030.0325-2

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R S CARLOS DO PINHAL, 00696, 3. AND CONJ.33C, C/2 BOXES

Cep:

01333-000

Liberação:

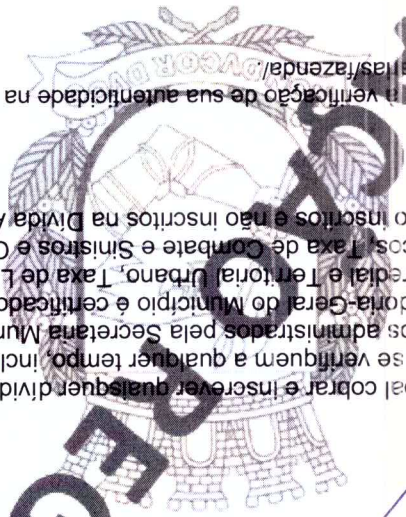
15/1/2018

Validade:

14/7/2018

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 10:35:26 horas do dia 15/1/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2673F399

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

145

PREFEITURA DE SÃO PAULO



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000221459-2018

Número do Contribuinte: 009.030.0316-3

Nome do Contribuinte: INFORMACÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R S CARLOS DO PINHAL, 00696, TERREO, BELA VISTA

Cep: 01333-000

Liberação: 15/1/2018

Validade: 14/7/2018

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 10:35:52 horas do dia 15/1/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 82185716

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

SITUAÇÃO REGULAR

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000221456-2018

Número do Contribuinte: 009.030.0319-8

Nome do Contribuinte: INFORMACÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R S CARLOS DO PINHAL, 00696, 1 AND SALA 13, C/ B. XLS

Cep: 01333-000

Liberação: 15/1/2018
Validade: 14/7/2018

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever perante seu respectivo Registro Imobiliário do Estado quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se vierem a apurar, inclusive em relação ao período compreendido nos atos de inscrição da Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município e demais órgãos que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Iluminação Pública, Taxa de Contribuição de Melhorias de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado, não estejam inscritos na Dívida Ativa até a presente data e:

REGULAR.



A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua validade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Código de autenticidade: EA10308E

Certidão emitida às 10:37:44 horas do dia 15/1/2018 (hora e data de Brasília)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

137

QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO ATÍPICA DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Quarto Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Locação Atípica de Imóvel Não Residencial e Outras Avenças, e na melhor forma de direito, as Partes:

I - **ATRIUM NAÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FIL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.401.858/0001-47, neste ato, representado pela instituição administradora BTG Pactual Serviços Financeiros S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.281.253/0001-23, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, representada na forma do disposto em seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como **LOCADORA**;

II - **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.378.407/0001-10, e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, atual denominação de **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, ambas com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, neste ato representadas na forma do disposto em seus Estatutos Sociais, doravante denominadas em conjunto e solidariamente como **LOCATÁRIAS**;

III - **MAPFRE VIDA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.484.753/0001-49, **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.196.889/0001-43, e **BRASILVÉCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.356.570/0001-81, todas com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, neste ato representadas na forma do disposto em seus Estatutos Sociais, doravante denominadas em conjunto e solidariamente entre si, simplesmente como **NOVAS LOCATÁRIAS**;

IV - **BB MAPFRE SH1 PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 11.711, Ed. MAPFRE, 16º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.095.453/0001-37, neste ato representada na forma do disposto em seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como **SH1 e MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 11.711, Ed. MAPFRE, 21º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.264.857/0001-06, neste ato representada na forma do disposto em seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como **SH2** (sendo **SH1 e SH2** denominadas, doravante, em conjunto, como **FIADORAS**).

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 14 de fevereiro de 2012, a **LOCADORA**, **LOCATÁRIAS** e **FIADORAS** celebraram o "Instrumento Particular de Contrato de Locação Atípica de Imóvel Não Residencial e Outras Avenças", e 1º Aditamento em 13 de junho de 2012, 2º Aditamento em 14 de junho de 2012, e 3º Aditamento em 18 de setembro de 2012, todos em conjuntos denominados simplesmente "CONTRATO", tendo por objeto a locação do imóvel localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Vila Gerludes, unidades 1701A, 1801A, 1901A, 2001A, 2101A, 2201A, 2301A, 2401A, 2501A, 2601A, 2701A, 2801A, 2901A, 3001A, Edifício WT Morumbi ("Imóvel");

(ii) As **NOVAS LOCATÁRIAS** manifestaram o interesse em assumir a qualidade de locatárias do Imóvel, razão pela qual as Partes desejam incluir as mesmas no rol de **LOCATÁRIAS** do CONTRATO;



21º TABELETTA
Luz Affon

138

Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Vila Gertrudes, unidades 1701A, 1801A, 1901A, 2001A, 2101A, 2201A, 2301A, 2401A, 2501A, 2601A, 2701A, 2801A, 2901A, 3001A, Edifício WT Morumbi ("Imóvel");

(iii) As NOVAS LOCATÁRIAS manifestaram o interesse em assumir a qualidade de locatárias do Imóvel, razão pela qual as Partes desejam incluir as mesmas no rol de LOCATÁRIAS do CONTRATO;



20
Tabelaio de Notas - Anuário
Rua Hugo Freitas, 133 - Vila Buarque - São Paulo, SP
CEP 01220-910 - Fone: (11) 3357-8844 Fax: (11) 3221-0720

Reconheço por semelhança 2 (duas) firma(s) COM VALOR ECONÔMICO de: MARCELO BITTENCOURT GAMBINO e MORENA ALMEIDA DE CARVALHO, São Paulo, 23 de maio de 2016. Em test. da Verdade.
ALEXANDRE MARDELI - Escrivão
Valor: R\$ 16,30. Cartão: 1539770 Selo(s): 252518-AA

ALTO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE QUALQUER EMENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO

Resolvem as partes, celebrar o presente 4º Aditamento ao CONTRATO, nos termos e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. As Partes resolvem incluir no rol de CONTRATANTES as sociedades MAPFRE VIDA S.A., COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, e BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, todas já devidamente qualificadas nos preâmbulo deste instrumento, as quais se assumem, em conjunto e solidariamente com as LOCATÁRIAS, todos os direitos e obrigações deste CONTRATO a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 As Partes ratificam, neste ato, todos os termos, cláusulas e demais condições estabelecidas no CONTRATO, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Quarto Aditamento.

2.2 Todos os termos e definições utilizados neste Quarto Aditamento possuem o mesmo significado a eles atribuído no CONTRATO, a não ser que expressamente alterados neste Quarto Aditamento, ou sejam com ele conflitantes.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o Quarto Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 03 de maio de 2016.

Morena Carvalho
Procuradora

LOCADORA

ATRIUM NAÇÕES UNIDAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FIL

Marcelo Bittencourt Guarani
Procurador

LOCATÁRIAS

Adm. Serviços Corporativo
Superintendente Executivo de
Operações
Mônica Maria Fernandes Herrera

Roberto Barroso
Presidente

ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

MAPFRE VIDA S.A.

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

Carlos A. Landim
Diretor Geral
RH Planejamento e Controladora

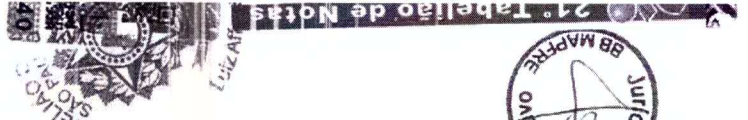
FIADORAS

BB MAPFRE SH1 PARTICIPAÇÕES S.A.
MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A.

1. Testemunhas:
Elizete Gomes de Goes
Gerente de Outras Projetos, Imóveis
e Seguros Patrimonial

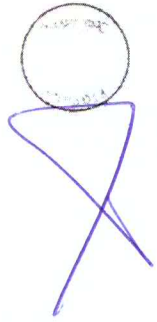
Nome:

CPF/MF nº: 308891658 04



2. Nome: Amaldo Moreira Bernardi
RG 33.004.070-4
CPF/MF nº: 370.006.298-59

Amaldo Moreira Bernardi



[Handwritten signatures]



Testemunhas: Eliezer Gomes de Góes
Gerente de Outras, Projetos, Imóveis
1. _____
Nome: _____
CPF/MF nº: 308891058 04

2. Amadeu Moreira Bernardi
Nome: _____
CPF/MF nº: _____
RG 33.004.070-4
CPF 370.006.288-89

FIADORAS
Presidente BB MAPFRE SH1 PARTICIPAÇÕES S.A.
MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A.

151

QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
ATÍPICA DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Quarto Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Locação Atípica de Imóvel Não Residencial e Outras Avenças, e na melhor forma de direito, as Partes

I - ATRIUM NAÇÕES UNIDAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII inscrito no CNPJ/MF sob nº 12 401 858/0001-47, neste ato, representado pela instituição administradora BTG Pactual Serviços Financeiros S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59 281 253/0001-23, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, representada na forma do disposto em seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como LOCADORA

II - ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01 378 407/0001-10 e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., atual denominação de MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61 074 175/0001-38, ambas com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11 711, 21º andar, neste ato representadas na forma do disposto em seus Estatutos Sociais, doravante denominadas em conjunto e solidariamente entre si, simplesmente como LOCATÁRIAS.

III - MAPFRE VIDA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54 484 753/0001-49, COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28 196 889/0001-43 e BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01 356 570/0001-81 todas com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11 711, 21º andar, neste ato representadas na forma do disposto em seus Estatutos Sociais, doravante denominadas como NOVAS LOCATÁRIAS.

IV - BB MAPFRE SH1 PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas 11 711, Ed. MAPFRE, 16º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03 095 453/0001-37, neste ato representada na forma do disposto em seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como SH1 e MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas 11 711, Ed. MAPFRE, 21º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12 264 857/0001-06, neste ato representada na forma do disposto em seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como SH2 (sendo SH1 e SH2 denominadas, doravante em conjunto, como FIADORAS).

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 14 de fevereiro de 2012, a LOCADORA, LOCATÁRIAS e FIADORAS celebraram o Instrumento Particular de Contrato de Locação Atípica de Imóvel Não Residencial e Outras Avenças, e 1º Aditamento em 13 de junho de 2012, 2º Aditamento em 14 de junho de 2012 e 3º Aditamento em 18 de setembro de 2012, todos em conjuntos denominados simplesmente "CONTRATO", tendo por objeto a locação do imóvel localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14 261, Vila Gerludes unidades 1701A, 1801A, 1901A, 2001A, 2101A, 2201A, 2301A, 2401A, 2501A, 2601A, 2701A, 2801A, 2901A, 3001ª Edifício WT Morumbi ("Imóvel").

(ii) As NOVAS LOCATÁRIAS manifestaram o interesse em assumir a qualidade de locatários do imóvel razão pela qual as Partes desejam incluir as mesmas no rol de LOCATÁRIAS no CONTRATO

03 JAN 2012
Júdice Corporativo
Val do somente
Bon Garcia An
BB MAPFRE

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

152

Consulta de Validade de Selos e Documentos

Operação realizada com sucesso

O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

• 1084AX0163371 - Autenticação

O documento informado é válido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELÃO DE NOTAS DA

COMARCA DA CAPITAL, CNPJ: 15.572.484/0001-81

Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.

153*

Resolvem as partes, celebrar o presente 4º Adiantamento ao CONTRATO, nos termos e condições a seguir ajustadas.

CLAUSULA PRIMEIRA

1 - As Partes resolvem incluir no rol de CONTRATANTES as sociedades MAPFRE VIDA S.A., COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL e BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, todas já devidamente qualificadas nos preâmbulos deste instrumento, as quais se assumem, em conjunto e solidariamente com as LOCATARIAS, todos os direitos e obrigações deste CONTRATO a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA

2 - As Partes ratificam neste ato, todos os termos, cláusulas e demais condições estabelecidas no CONTRATO, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente 4º Adiantamento.

2.7 - Todos os termos e definições utilizados neste 4º Adiantamento possuem o mesmo significado a eles atribuído no CONTRATO, a não ser que expressamente alterados neste 4º Adiantamento ou sejam com ele conflitantes.

3 - Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o 4º Adiantamento em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 03 de maio de 2016.

Motora Cavallari
Procuradora

LOCADORA

MAIORIA DESEMPENHADA EM 03 DE MAIO DE 2016

PROCURADOR

ROBERTO TARTAGLIA

ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

MAPFRE VIDA S.A.

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

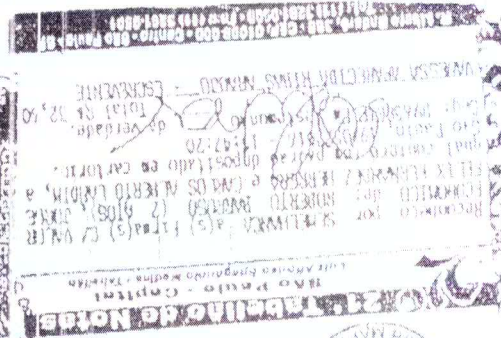
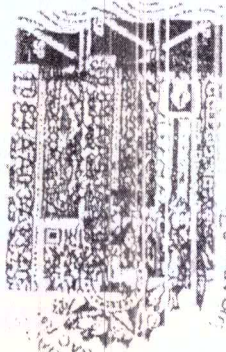
Centros A Lomini

FIADORAS

EB MAPFRE SH1 PARTICIPAÇÕES S.A.

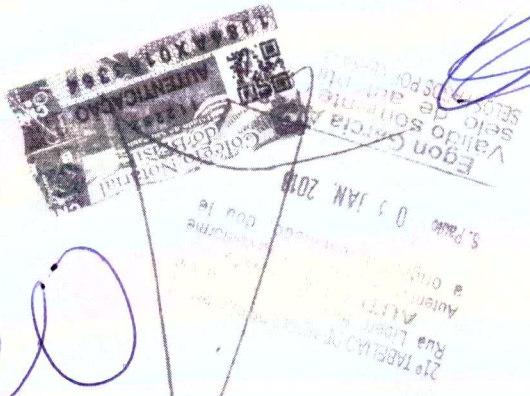
MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A.

1
Nome: Eliete Gomes de Góes
CPF/MF nº: 326.211.528-01



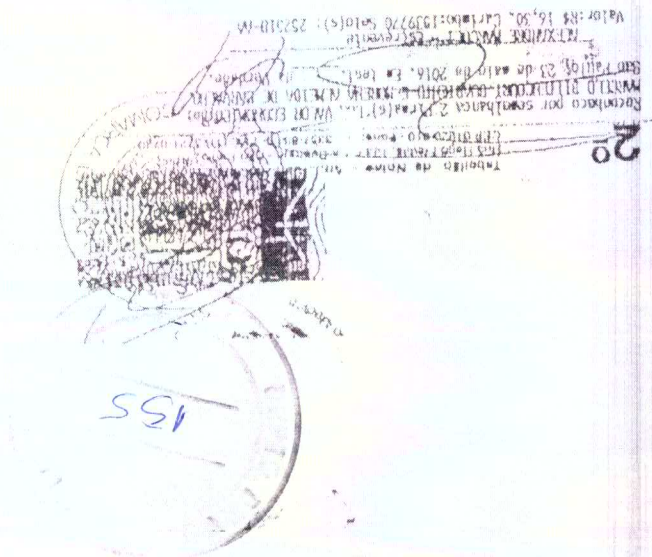
2.
Nome: Amanda Bernardi
CPF/MF nº: 370.004.770-1
RG 33.004.070-1

2º CARTEIRO



Handwritten signature and scribbles in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

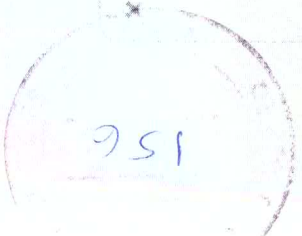


Consulta de Validade de Selos e Documentos

Operação realizada com sucesso
O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084X0163364 - Autenticação de Documento Informado e Valida e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21ª TABELAÇÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL, CNPJ: 45.572.434/0001-81

Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.



Handwritten signatures in blue ink. On the left, a signature that appears to be 'Luo' with a small 'TM' trademark symbol above the 'o'. To the right, there is another signature consisting of several loops.

Consulta de Validade de Selos e Documentos

Operação realizada com sucesso

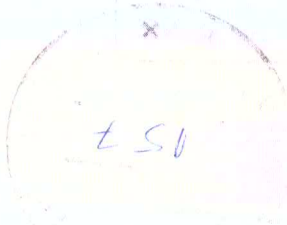
O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

1081AX0163353 - Autenticação

O documento informado é válido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21ª TABELAÇÃO DE NOTAS DA

COMARCA DA CAPITAL, CYPIS: 15.572.484/0001-81

Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.



Handwritten signatures in blue ink at the top of the page.

**PRÉFETURA DE
SÃO PAULO**



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0443486 - 2017

CPF/CNPJ Raiz: 54.484.753/

Contribuinte: MAPFRE VIDA S/A

Liberação: 18/12/2017

Validade: 16/06/2018

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

- CCM 2.420.724-1 - Início atv.: 01/09/1995 (R. S/AO CARLOS DO PINHAL, 696 - CEP: 01333-000)
- CCM 3.684.541-8 - Início atv.: 03/10/2007 (AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 - CEP: 05805-000)
- CCM 9.227.324-6 - Início atv.: 29/05/1987 (V. das Neves Unidas, 14261 - CEP: 04794-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos admitidos pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 17:16:05 horas do dia 18/12/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 84BB322F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf/>

158



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DEPARTAMENTO FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA

Número do Contribuinte : CCM 9.227.324-6
 Nome do Contribuinte : MAPFRE VIDA S/A
 CNPJ/CPF : 54484753/0001-49

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, NÃO CONSTA inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos mobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº 50.691/2009.

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às 14:00:26 horas do dia 02/01/2018 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 2FF9.8D10.5C2FE00

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).

159

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MAPFRE VIDA S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 54.484.753/0001-49

Certidão nº: 140178955/2017

Expedição: 16/11/2017, às 09:41:38

Validade: 14/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certificação - que MAPFRE VIDA S/A

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

54.484.753/0001-49, CONSTA do Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas

no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade

suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e

na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do

Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias

anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação

a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua

autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na

Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos

da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do

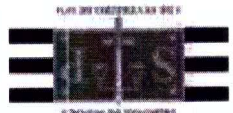
Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da

pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou

garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens

suficientes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

131

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 7804258

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/01/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

MAPFRE VIDA S.A., CNPJ: 54.484.753/0001-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.

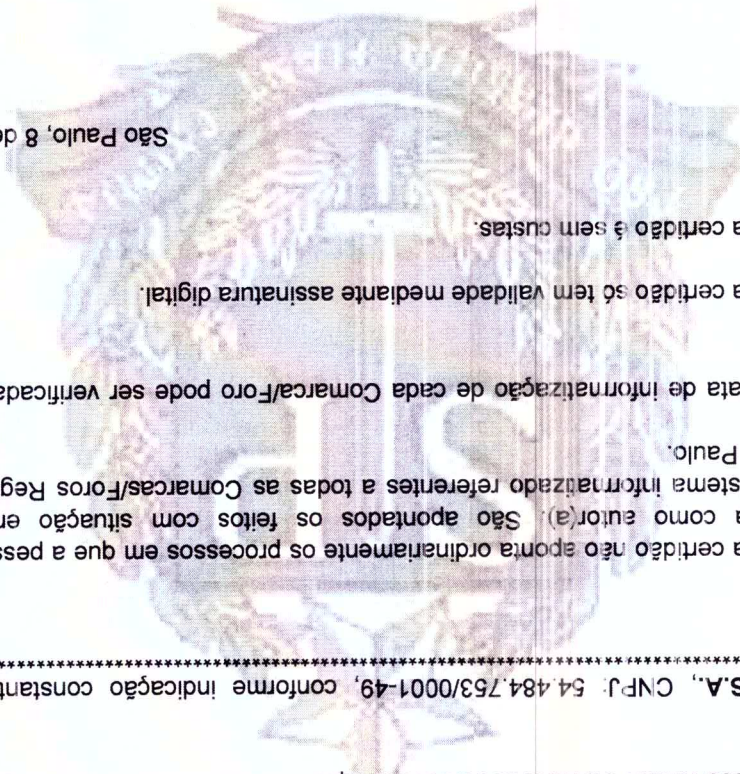
Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como eutor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de janeiro de 2018.



PEDIDO Nº:

4441960



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

4441960

08/01/2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O BANESE - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 13.009.717/0001-46, com sede na Rua "F", nº 31, Distrito Industrial de Aracaju (SE), vem através de seu representante legal infra assinado declarar, que possui apólice de Seguro Prestamista junto a MARES - MAPERIE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 87.912.143/0001-58, com sede na Avenida das Nações Unidas nº 11.711, São Paulo - Capital, não havendo em nossos registros nenhum fato que a desabone.

Traza-se de apólice de Seguro Prestamista/ Seguro de Vida em Grupo
 Nº da Apólice: 770.1469.0000008.01
 Nº de vidas: 86.168
 Vigência: 01/10/2008

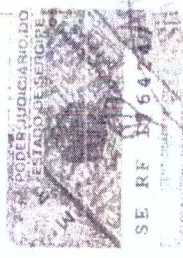
Coberturas:

Coberturas	Saldo devedor limitado a R\$
Morte	Saldo devedor limitado a R\$ 1.100,00
Invalidez Permanente Total por Acidente	Saldo devedor limitado a R\$ 1.100,00
Desemprego Involuntário (Profissionais CLT)	Saldo devedor limitado a R\$ 750,00
Incapacidade Temporária por Acidente (Profissionais Liberais)	Saldo devedor limitado a R\$ 750,00
Perda e Rouba de Cartões	Saldo devedor limitado a R\$ 1.000,00

Aracaju/SE, 31 de maio de 2012

3º OFICIO

BANESE - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A
 Vera Lucia de Oliveira
 Presidente



CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Reconheço por Semelhança a firma de VERA LUCIA DE OLIVEIRA



www.banese.com.br - Facebook - Banese - Twitter: @banese - Pagina: 1 de 2

21 OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO PAULO
 Rua Libero Badur 386 - 1º andar
 AUTENTICAÇÃO
 03 MAIO 2012
 Autenticado e apresentado para controle
 S. Paulo

Handwritten signature

162

Consulta de Validade de Selos e Documentos

563

Operação realizada com sucesso

O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

• 1084R781081 - Autenticação

O documento informado é válido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21ª TABELAÇÃO DE NOTAS DA

COMARCA DA CAPITAL, CNPJ: 45.572.484/0001-81

* Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A TELEFONICA BRASIL S.A. inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede na AV. ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376, São Paulo, SP, vem através de seu representante legal infra assinado declarar, que possui apólice de Seguro de Vida em Grupo Junto à MAPFRE VIDA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 54.484.753/0001-49, com sede na Avenida das Nações Unidas nº 11.711, São Paulo - Capital, conforme abaixo especificado.

Declaramos ainda, não haver em nossos registros nenhum fato que a desabone.

Seguro de Vida em Grupo

Nº de vidas: 22.340

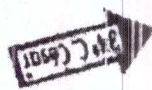
Capital Segurado Total Mensal: 3.207.950.515,78 (Três Bilhões, Duzentos e sete milhões, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e quinze reais e oito centavos).

Capital Individual: será informado pela empresa se necessário.

Vigência: 30/11/2011 à 30/11/2013

Coberturas: Morte, Indenização Especial por Acidente (IEA), INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA), INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DOENÇA ANTICIPADA DE INDENIZAÇÃO (IIPD), INCLUSÃO AUTOMÁTICA DE CÔNJUGE - 50% MORTE, IEA e IPA (IAC), INCLUSÃO AUTOMÁTICA DE FILHOS - R\$ 10.000,00 (IAR).

São Paulo, 24, de outubro de 2013.



TELEFONICA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ESTHELIA DEL CARMEN ZUNIGA BAZAN
RNE V770576-F e CPF 235.098.168-11

TELEFONICA Corretora de Seguros
Rua Martiniano de Carvalho, 851 - 17º andar - Bela Vista - CEP 01321-001 - São Paulo - SP

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Líbero Baduró, 386 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Em diligência na Av. Nações Unidas, 14.621
Autêntico a presente cópia conforme
o original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 04 SET. 2013

Valido somente com o selo de autenticação
SELOS PAGOS POR VERBA - AN
Colegio Notarial
Antonio Marinho
R. Nações Unidas, 14.621 - Bela Vista - São Paulo - SP

Telefonica



Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

SELOS PAGOS POR VERBA A
Selo de autenticação
Antônio Marinho
Colégio Notarial do Brasil

S. Paulo 04 SET 2017

Em diligência na Av. Augusto Lemos, 1452
Autentico e apresenta cópia conforme
o original apresentado, dou fe
AUTENTICAÇÃO
Rua Libero Badaro, 386 - 2º andar
710 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO

Barbara Toledo Vitor de Souza
Escritório Autenticação

11370
ORIGINAL DE REGISTRO COM DAS PESSOAS NATURAIS - (REPUBLICA CESAR - SÃO PAULO SP)

RECORRIDO EM 14/09/2017
EM TERMO DE...
VALIDO POR 05 ANOS
1 ANOS - R\$ 25,00

REPUBLICA CESAR - SÃO PAULO SP

565

Consulta de Validade de Selos e Documentos

366

Operação realizada com sucesso

O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

1084AW0864915 - Autenticação

O documento informado é válido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21ª TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL, CNPJ: 45.572.484/0001-81

* Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.

Consulta de Validade de Selos e Documentos

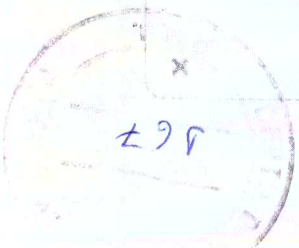
Operação realizada com sucesso

O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

• 108AAW0864942 - Autenticação

O documento informado e válido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21ª TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL (CNPJ: 45.572.484/0001-81)

* Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.



[Handwritten signature]

Edital de Pregão Presencial Nº 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2018

Reuniram-se no dia 31/01/2018, às 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIVA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 06/2018 com o objetivo de PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 1 destinado a Contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

56255 MAPFRE VIDA S/A

CNPJ: 54.484.753/0001-49

ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA COM COBERTURA DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO PARA ESTAGIÁRIOS E JOVENS APRENDIZES Lotados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Valor da Proposta (R\$)
1	MAPFRE VIDA S/A	113,3300

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)	Desconto(%)	Sim	Não
1	MAPFRE VIDA S/A	113,3300	113,3300	0,0000	Sim	Não

O licitante MAPFRE VIDA S/A declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor MAPFRE VIDA S/A pelo valor de R\$ 113,3300 (cento e treze reais e três centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Foi entregue dois envelopes pela empresa IBM SEGURO DE PESSOAS via correios, mas a mesma não apresentou fora do envelope o credenciamento para participação, conforme solicitado no item 5 do edital, sendo assim, a mesma fica desabilitada para o certame.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:23 horas do dia 31 de Janeiro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIO ZUB JUNIOR

Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDSON LUIZ DE CARVALHO

EMPRESA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIVA		CNPJ: 76.910.900/0001-38 PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142 C.E.P.: 84200-000 - Jaguariava - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2018 - PR	Processo Administrativo: 2/2018 Processo de Licitação: 2/2018 Data do Processo: 10/01/2018	Folha: 1/2

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2018
- b) Licitação Nr.: 1/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 31/01/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtidade Descto. (%) Prego Unitário Total do Item
(em Reais R\$)

MAPFRE VIDA S/A (56255)

1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA COM COBERTURA DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO PARA ESTAGIÁRIOS E JOVENS APRENDIZES Lotados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.	12,00	0,0000	113,33	1.359,96
---	---	-------	--------	--------	----------

Total do Fornecedor: 1.359,96
Total Geral: 1.359,96

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA	
CNPJ: 76.910.900/0001-38 PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142 C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR	
PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2018 - PR	Processo Administrativo: 2/2018 Processo de Licitação: 2/2018 Data do Processo: 10/01/2018
Folha: 2/2	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
 Dotação(ões): 2.019.3.90.39.00.00.00 (27) Saldo: 30.000,00

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900.0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATO

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
DCL Nº 12/2017

Jaguariáiva, 21 de fevereiro de 2017.

Solicito a elaboração de **CONTRATO**:

Objeto: Contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município em favor da empresa MAPFRE VIDA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 54.484.753/0001-49, neste ato representada pelo senhor EDOSN LUIZ DE CARVALHO, no valor de R\$ 1.359,96 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), devendo ser elaborado contrato de prestação de serviços pelo período de doze meses.
Conta indicada: 3.3.90.39.00.00.00.1000 (027) 2.006;

Respeitosamente,


Maurício Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitação

Ilustríssima Senhora

Dra. **TANIA MARISTELA MUNHOZ**

MD. Procuradoria Jurídica do Município



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 117/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, CX Postal 132, nesta Cidade, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Protocolo expedido ao procedimento do Pregão Presencial 01/2018

CONTRATADA:

MAPFRE VIDA S/A, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº54.484.753/0001-49, com sede na Avenida Das Nações Unidas, 14261, Andar 29 Ala A, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo - SP, neste ato representada por Edson Luiz de Carvalho, brasileiro, portador do RG nº 32.710.255-x e CPF nº 290.071.508-39, Sérgio Dias Pestana, portador do RG nº 12.988.587-3/SSP/SP e Jaqueline Silva dos Reis, portadora do RG nº 44.110.267-0/SSP/SP.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a prestação de cobertura securitário de Vida e Acidentes Pessoais Coletivo, para 40 Estagiários do quadro de funcionários da Prefeitura, conforme especificações da relação anexa ao procedimento do Pregão Presencial 01/2018, qual apresentou os preços na proposta, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nos anexos e nas documentações levada a efeito no Procedimento

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo da Pregão Presencial nº. 1/2018, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Clausula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 2 019 3 3 90 39 00 00 00(27)

CLAUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

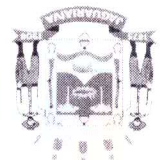
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 1.359,96 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente ao prêmio de todos os componentes da relação

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento.



173



§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) devidamente protocolada, desde que atendidas as condições para a liberação

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto de acordo com o número do procedimento do Pregão Presencial, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do (s) item (s) de acordo com o número do procedimento do Convite, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) termo de recebimento das apólices atestado pela Comissão Municipal competente, verificada as obrigações contas na mesma;

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento das apólices será efetuado imediatamente, após o pagamento do valor global (prêmio) constante na Cláusula Quarta, obedecidas as especificações contidas na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica o Contratado obrigado a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a quaisquer títulos das propostas contidas no Pregão Presencial, 01/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada estiver em liquidação judicial; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso no cumprimento da proposta levada a termo nas apólices e neste instrumento; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

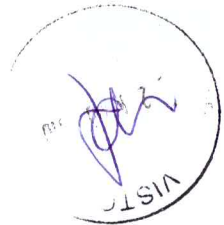
§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.



1341



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

eventualmente existentes.
pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do
por dia, que exceder o prazo da desobrigação do objeto.

II - 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta atualizada,
inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do disposto do inciso seguinte.

I - 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela
nos seguintes limites máximos.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração,
Federal nº. 8.666/93.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejara a suspensão
ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de
Jaguariaíva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei

Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
contas no contrato e nas respectivas apólices sujeitara o Contratado às sanções previstas na

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8666/93
obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

determinações da Lei Federal nº. 8.666/93;
determinações da Lei Federal nº. 8.666/93;
determinações da Lei Federal nº. 8.666/93;

(d) manter durante a vigência do presente contrato todas as
obrigações estabelecidas neste, propostas, cobertura, obrigações, bem como as

(c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários,
fiscals e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal
nº. 8.666/93.

(b) Efetuar o pagamento das coberturas de garantias e capitais
segurados por morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas
médicas, hospitalares e Odontológicas, constantes dos limites das apólices, na forma do art.
75 da Lei 8666/93.

(a) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários,
fiscals e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal
nº. 8.666/93.

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial
a aceitação da proposta vencedora, da contratada pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO
correspondente a relação discriminada

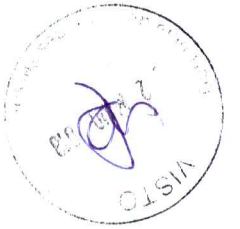
estabelecidos no procedimento, cabendo a contratante o pagamento do respectivo prêmio
contratada ficará obrigada a manter os mesmos valores da proposta e níveis de cobertura

Parágrafo Único - Caso a contratante substitua os assegurados, a
de artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições
contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos



Handwritten number '175' in blue ink.



Nome: _____

Nome: _____

TESTEMUNHAS

MUNICÍPIO DE JAGUARAIVA
JOSE SLOBODA
CONTRATANTE

MAPFRE VIDA S/A
CONTRATADA

Jaqueline Reis
Gerente de Cotações Personalizadas

Secretaria Municipal de Administração e
Recursos Humanos
Hissashi Umezumi

Sergio Dias
Gerente de Cotações

Jaguariava/PR, 15 de fevereiro de 2 018

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariava/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

A responsabilidade pelas obrigações da manutenção contratual é de intrinseca competência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos sobre as responsabilidades contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8 666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

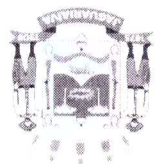
Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas





MAURICIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor de compras e licitações

estima e distinta consideração.

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria cópia do Contrato Administrativo nº 117/2018 conforme anexo, cujo o objeto é a prestação de Cobertura Securitativa de Vida e Acidentes Pessoais Coletivos, conforme anexo. Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada

Jaguariáiva/PR, 22 de Maio de 2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018

OFÍCIO Nº 156/2018

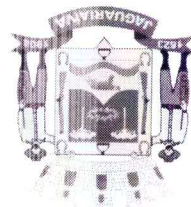
HUMANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni 177
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 6460 - 2018



DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº , JAGUARAIVA
TELEFONE: _____
CELULAR: _____
EMAIL: _____
CPF/CNPJ: _____

DADOS DO PROCESSO:

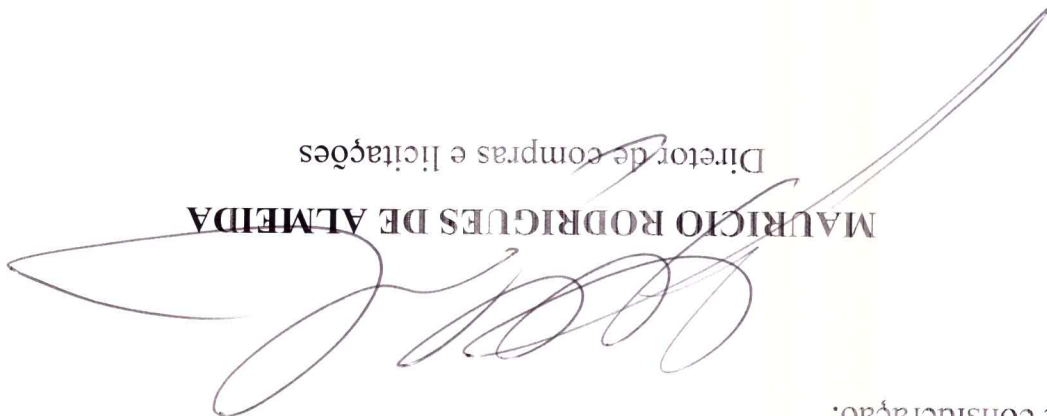
SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARAIVA, 22/05/2018 17:00:01
SÚMULA: OFICIO Nº 156/2018-ENCAMINHA CÓPIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS, CONFORME ANEXO.
DESTINO: SECRETARIA MUN. DE ADM E RECURSOS HUMANOS

Responsável pelo Processo

Handwritten signature

Director de compras e licitações

MAURICIO RODRIGUES DE ALMEIDA



estima e distinta consideração.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada

conforme anexo.

prestação de Cobertura Securitativo de Vida e Acidentes Pessoais Coletivos,

Contrato Administrativo nº 117/2018 conforme anexo, cujo o objeto é a

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria cópia do

Jaguariatva/PR, 22 de Maio de 2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018

OFÍCIO Nº 156/2018

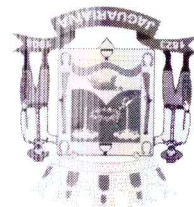
HUMANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

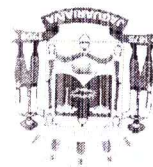
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni 179
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx:Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariatva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariatva.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariatva



Prefeitura Municipal de Jaguariá



PRAÇA ISABEL BRANCO Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariá - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: jundico@jaguariava.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 117/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, CX Postal 132, nesta Cidade, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Protocolo expedido ao procedimento do Pregão Presencial 01/2018

CONTRATADA:

MAPFRE VIDA S/A pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no C.N.P.J./MF nº 54.484.753/0001-49, com sede na Avenida Das Nações Unidas, 14261, Andar 29 Ala A, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo - SP, neste ato representada por Edson Luiz de Carvalho, brasileiro, portador do RG nº 32.710.255-x e CPF nº 290.071.508-39, Sérgio Dias Pestana, portador do RG nº 12.988.587-3/SSP/SP e Jaqueline Silva dos Reis, portadora do RG nº 44.110.267-0/SSP/SP.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a prestação de cobertura securitário de Vida e Acidentes Pessoais Coletivo, para 40 Estagiários do quadro de funcionários da Prefeitura, conforme especificações da relação anexa ao procedimento do Pregão Presencial 01/2018, qual apresentou os preços na proposta, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nos anexos e nas documentações levada a efeito no Procedimento

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo da Pregão Presencial nº. 1/2018, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Clausula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 2.019 3 3.90 39.00 00.00(27).

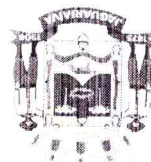
CLAUSULA QUARTA - PREGO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 1.359,96 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente ao prêmio de todos os componentes da relação.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO Nº 142 - CIDADE ALTA - CX Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguaraiava - PR - CEP 84 200-000 - CNPJ 76 910 900/0001-38 - email: atendimento@jaguaraiava.pr.gov.br

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas as condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação

b.1) nota fiscal com o nome do objeto de acordo com o número do procedimento do Pregão Presencial, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do (s) item (s) de acordo com o número do procedimento do Convite, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) termo de recebimento das apólices atestado pela Comissão Municipal competente, verificada as obrigações constas na mesma;

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento das apólices será efetuado imediatamente, após o pagamento do valor global (prêmio) constante na Clausula Quarta, obedecidas as especificações contidas na proposta

CLAUSULA SEXTA - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica o Contratado obrigado a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a quaisquer títulos das propostas contidas no Pregão Presencial 01/2018.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpeação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada estiver em liquidação judicial; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso no cumprimento da proposta levada a termo nas apólices e neste instrumento; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8 666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - CX Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguaraiava - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.600/0001-38 - e-mail: prefeitura@jaguaraiava.pr.gov.br

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – Caso a contratante substitua os assegurados, a contratada ficará obrigada a manter os mesmos valores da proposta e níveis de cobertura estabelecidos no procedimento, cabendo a contratante o pagamento do respectivo prêmio correspondente a relação discriminada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial a aceitação da proposta vencedora, da contratada pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A

b) Efetuar o pagamento das coberturas de garantias e capitais segurados por morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas, hospitalares e Odontológicas, constantes dos limites das apólices, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste, propostas, cobertura, obrigações, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejara a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaguaraiava/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do disposto do inciso seguinte;

II - 10 % (dez por cento), sobre o valor global da proposta atualizada, por dia, que exceder o prazo da desobrigação do objeto.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.



[Handwritten marks]



Nome _____

TESTEMUNHAS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Hissashi Umezumi

MAPFRE VIDA S/A
CONTRATADA

Jaqueline Reis
Gerente de Cotações Personalizadas

Sérgio Dias Pereira
Gerente Executivo

MUNICÍPIO DE JAGUARAIVA
JOSE SLOBODA
CONTRATANTE

Jaguariava/PR, 15 de fevereiro de 2018.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariava/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

A responsabilidade pelas obrigações de manutenção contratual é de inteira competência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos sobre as responsabilidades contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

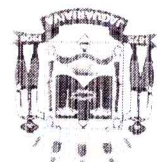
Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

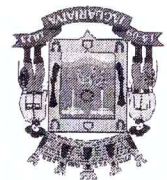


483

A SETHN
 - para emitir "Mettore"
 ao XPRO. de compra e ligante
 para emitir Autorização de
 fornecimento e após encerramento
 A SETHN para emitir do contrato
 em 20/03/2018

Maurício Ferrandes
 Diretor de Administração e
 Recursos Humanos

FOLHA DE INFORMAÇÃO



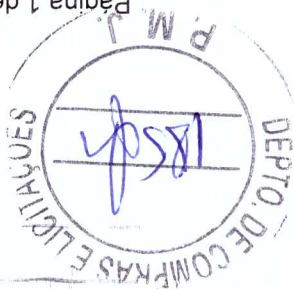
Prefeitura Municipal de Jaguaratava
 Estado do Paraná
 CNPJ 76.910.900/0001-38
 Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
 CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130

184
 01/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 11222 - 2018



DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: MAPFRE VIDA S.A	ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS Nº 14261, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO	TELEFONE: CELULAR:	EMAIL:	CNPJ: 54.484.753/0001-49	INSC. ESTADUAL:
-----------------------------	---	--------------------	--------	--------------------------	-----------------

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA ESCLARECIMENTO	ENTRADA: PROTOCOLO GERAL	USUÁRIO: SABRINA DA SILVA OLIVEIRA	ENTRADA: JAGUARIAIVA, 03/09/2018 13:45:02	SÚMULA: REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 1/2018, EM QUE A SEGURADORA POSSUI CONTRATO, HÁ UMA RESSALVA A SER FRISADA, CONFORME SEGUE DESCRITO EM ANEXO	DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
---------------------------------------	--------------------------	------------------------------------	---	---	----------------------------------

Responsável pelo Processo

[Handwritten mark]

Ocorre que a proposta apresentada por esta Seguradora a esse laborioso órgão, apresentava cobertura apenas para MORTE ACIDENTAL (MA) E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA), não contemplando a inclusão de DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS (DMHO).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA OBRIGA-SE A
b) Efetuar o pagamento das coberturas de garantias e capitais segurados por morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e Odontológicas, constantes dos limites das apólices, na forma do art. 75 da Lei 8666/93

No entanto, há uma ressalva a ser frisada no contrato em epígrafe. A cláusula décima primeira estabelece as obrigações da contratada, dentre elas, a alínea "b", que determina a obrigatoriedade da contratada em efetuar o pagamento das coberturas de garantias e capitais segurados por morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas, hospitalares, e odontológicas, conforme abaixo.

Esta Seguradora possui contrato vigente com esse laborioso órgão, decorrente do pregão presencial 1/2018.

MAPFRE VIDA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 54.484.753/0001-49, com endereço na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000, endereço eletrônico: "esclarecimento@bmapfre.com.br", vem, por seu representante legal, esclarecer o quanto segue.

Ref.: Contrato 117/2018
Pregão Presencial 1/2018

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta
Jaguariáiva - PR

A

São Paulo, 23 de agosto de 2018.



MATRIZ - Edifício
MAPFRE
Av. das Nações Unidas,
14261 - CHACARA



Débora Francine dos Santos
Coordenadora de Negócios Jurídicos
CPF: 284.725.786-93

MAPFRE VIDA S.A.

Por fim, certa da compreensão de V. Sa., renova seus protestos de elevada estima e consideração, ratificando a honra de tê-la como Segurada.

normativos da licitação.

Dessa forma, visando o atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que versa que as partes não podem descumprir as normas e condições do edital a qual se acham estritamente vinculadas, solicita-se a retificação da **cláusula décima primeira, item b** do contrato em epígrafe, fazendo constar como obrigação da contratada, apenas os itens previstos no edital e proposta, quais sejam, **MORTE ACIDENTAL (MA) E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA)**, cumprindo assim as obrigações legais e princípios

2.1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

Seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários, garantindo o pagamento de uma indenização na ocorrência de um dos eventos citados abaixo, exceto se decorrentes de riscos excluídos, desde que respeitadas as condições contratuais.

As coberturas individuais estão estabelecidas abaixo:

a) Morte Acidental (MA): Garante aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

b) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garante ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou incapacidade funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

medicas, hospitalares e odontológicas.

detalhada do item, cláusula 2.1.1 do termo de referência, exposta abaixo, não contempla despesas

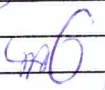
No mesmo sentido, o edital da presente licitação, conforme descrição



MATRIX - Edifício
MAPFRE
Av. das Nações Unidas,
14261 - CHACARA



Blank lined area for text entry.

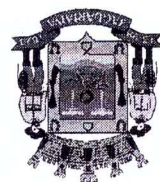

 01/09/18
 GIAN BRUNO DA C. DOS SANTOS
 Diretor de Compras e Licitação

Go for: Material fornecido.
 Conferir e encaminhar a FOM, para análise e homologação.

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguaratava
 Estado do Paraná
 CNPJ 76.910.900/0001-38
 Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
 CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praga Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguaraiava, 04 de setembro de 2018.

Ref.: Protocolo nº 41222-2018



Procuradoria Geral do Município

A

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Douta. Procuradora Geral do Município,

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca do solicitado através do PROTOCOLO 11222/2018, pelo qual solicita a retificação da cláusula 11ª item b do Contrato Administrativo nº 117/2018.

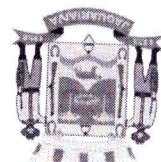
Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração,

[Handwritten signature]
Glan Bruno da C. dos Santos
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssima Senhora
Dr.ª TÂNIA MARISTELA MUNHOZ
MD, Procuradora Geral do Município.



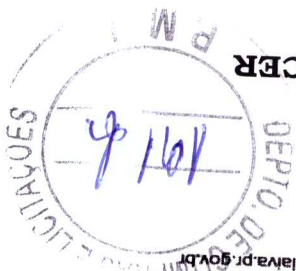
Prefeitura Municipal de Jaguaraiá



Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni

Prça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9482
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 001/2018 - PARECER

Objeto: Contratação de empresa para cobertura de estagiários no

Município de Jaguaraiá.

Alteração de cláusula no contrato nº 117/2018, resultante do Pregão Presencial nº 001/2018

A empresa MAPFRE VIDA S/A, ganhadora do objeto licitado, consistente no seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários do Município de Jaguaraiá, através de requerimento dirigido à Municipalidade, deseja ver uma das cláusulas contratuais alterada, visto não estar de acordo com o item descrito no Edital de Licitação.

A descrição do objeto licitado era seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários com cobertura por morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente com capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Contudo, no contrato assinado com a Administração Pública, na cláusula décima terceira, item "b" constou:

"[...].

b) Efetuar o pagamento das coberturas de garantias e capitais segurados por morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médica, hospitalares e odontológicas, constantes nos limites das apólices, na forma do art. 75 da Lei 8666/93". (sem grifos no original)

Confrontando o Edital de Licitação com o contrato firmado entre as partes, realmente nota-se essa dissonância.



licitado.

Velando então pelos princípios da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, não vislumbro óbice para alteração da cláusula décima primeira, item "b", visto estar divergente com o objeto

Sem dúvida alguma que a Municipalidade não agiu com má-fé ao redigir o contrato, mas constou obrigações além daquelas contratadas e passível de correção, sem prejuízo para as partes, especialmente para a Administração Pública.

Assim, a contratação e por sua o contrato, devem refletir exatamente aquilo que foi contratado, sob pena de violação aos princípios básicos alhures citados.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.** (sem grifos do original)

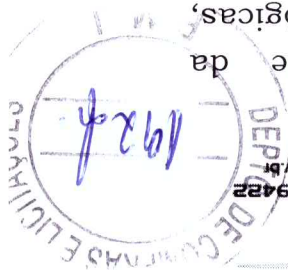
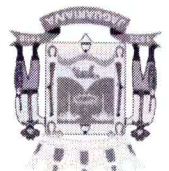
Como bem sabemos, a Licitação é ligada diretamente a princípios norteadores de sua condução, sem os quais gera a nulidade dos contratos e do próprio certame. Com essa intenção de permear o interesse público sobre o particular e garantindo lisura no procedimento, o artigo 3º da Lei 8.666/93, traçou as diretrizes pela qual toda e qualquer licitação deve obedecer:

A contratação não envolvia a responsabilidade da seguradora em garantir as despesas médico-hospitalares e odontológicas, mas tão e simplesmente prêmio em detrimento de morte acidental e invalidez permanente total ou parcial em decorrência de acidente.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Centro Administrativo Prefeito Otello Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava





TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

Jaguaraiava, 06 de setembro de 2018.

Salvo melhor entendimento, esse é o parecer.

Dentre essas considerações, opino de forma favorável para a alteração da cláusula contratual décima terceira, item "b", observando as regras licitatórias e demais disposições inerentes à matéria.

Outrossim, as demais cláusulas do contrato nº 117/2018 manter-se-ão intactas.

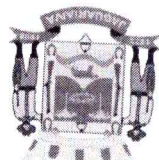
forma do art. 75 da Lei 8666/93".
parcial por acidente, constantes nos limites das apólices, na segurados por morte accidental, invalidez permanente total ou b) Efetuar o pagamento das coberturas de garantias e capitais [...].

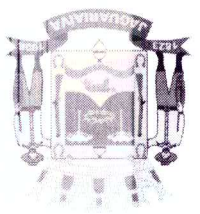
O item citado pela empresa requerente deverá conter a seguinte redação:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava





Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422

Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáva, 10 de setembro de 2018.

Ref.: Protocolo nº 12946-2017



SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO CLÁUSULA CONTRATUAL

Sirvo-me do Presente para solicitar junto a Vossa Senhoria, alteração na cláusula contratual décima terceira, item "b", no Contrato Administrativo 117/2018, cujo objeto: Contratação de prestação de serviços consistente na cobertura securitária de vida e acidentes pessoais coletivo, para 40 estagiários do quadro de funcionários na Prefeitura Municipal de Jaguariáva, observando-se que as demais cláusulas do contrato acima citado manter-se-ão intactas, em conformidade com Parecer Jurídico, exarado pela Douta Procuradora do Município, em anexo, a qual faz parte do presente procedimento.

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Gian Bruno da C. dos Santos

Fac. S. Silveira
p/ atender

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariá



PRAÇA ISABEL BRANCO Nº 142 - CIDADE ALTA - CX Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariá - PR - CEP 84 200-000 - CNPJ 76 910 900/0001-38 - e-mail: info@jaguariá.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL nº: 1/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº: 117/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.336.839-7-PR, e CPF nº 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, CX Postal 132, nesta Cidade, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Protocolo expedido ao procedimento do Pregão Presencial 01/2018

CONTRATADA:

MAPFRE VIDA S/A, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº 54.484.753/0001-49, com sede na Avenida Das Nações Unidas, 14261, Andar 29 Ala A, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo - SP, neste ato representada por Edson Luiz de Carvalho, brasileiro, portador do RG nº 32.710.255-x e CPF nº 290.071.508-39, Sérgio Dias Pestana, portador do RG nº 12.988.587-3/SPP/SP e Jaqueline Silva dos Reis, portadora do RG nº 44.110.267-0/SPP/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

Pelo presente Termo Aditivo, com fundamento no protocolo geral nº 11222/2018, retificam-se as partes o instrumento contratual CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018 do PREGÃO PRESENCIAL 001/2018, a "Cláusula Décima Primeira, item b" que passará a correção a apresentar a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA
OBRIGA-SE A: b) Efetuar o pagamento das coberturas de garantias e capitais segurados
por MORTE ACIDENTAL(MA) E INVALIDEZ PERMANENTES TOTAL OU PARCIAL POR
ACIDENTE (IPA), constantes dos limites das apólices, na forma do Edital de Licitação e
proposta da Contratada."

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Instrumento do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 117/2018 do PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ
JOSÉ SLOBODA
CONTRATANTE

Sergio Dias Pestana
Gerente Executivo Técnico de
Cotação, Renovação e Emissão
MAPFRE VIDA S/A
CONTRATADA

Hissashi Umézu
Secretaria Municipal de Administração e
Recursos Humanos

TESTEMUNHAS

Alessandra Barboza da Silve
CPF 269.757.258-86

Nome: _____

Nome: _____

Tania Matstela Munhoz
Procuradora Geral do Município



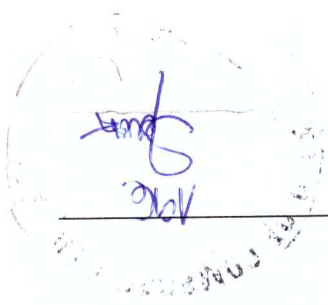
Órgão: 06
- Secretaria de Administração e Rec Humanos - SARH
Unidade: 06.02
- Departamento de Patrimônio
Funcional: 04.122.0003
- Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.079
- Manutenção do Depto de Arquivo e Patrimônio
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000071

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	27/11/2018		11.444,65	1.359,96	10.084,69

Protocolo 12946/17 Val referente a seguros estagiais .

Mara Gislene Bueno
Secretaria Municipal de Planejamento



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Fone: 3535-1233
 PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
 C.E.P.: 84200-000 - Jaguariáiva - PR

Processo Administrativo: 2/2018
 Processo Nr.: 2/2018
 Data do Processo: 10/01/2018
 Data da Homologação: 31/01/2018
 Sequência da Adjudicação: 1
 Data da Adjudicação: 28/11/2018

PREGÃO PRESENCIAL
 Nr.: 1/2018 - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 1685/2018

Folha: 1/1

(Empenho Ordinatário nº: 9453)

Fornecedor: **MAPFRE VIDA S/A**
 Endereço: AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261, ANDAR 29
 Cidade: São Paulo - SP - CEP: 04794-000
 CNPJ: 54.484.753/0001-49
 Inscrição Estadual:

Código: 56255
 Telefone: 1151112700<
 Agência:
 Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados. Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 06 - Secretaria de Administração e Rec Humanos - SARH
Unidade: 02 - Departamento de Patrimônio
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admi
 2.079.339,00,00,00 (71) - Manutenção do Depo de Arquivo e Patrimônio Saldo: 11.444,65
Dotações Utilizadas:
Comp. Elemento: 3.390.39.69.99.00.00 - DEMAIS SEGUROS EM GERAL
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: Prefeitura Municipal -
Objeto da Compra: Contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município.
Observações: Contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município.

It.	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12.000	PESS	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA COM COBERTURA DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO PARA ESTAGIÁRIOS E JOVENS APRENDIZES Lotados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. (02-12-1888)		113,33	1.359,96
						1.359,96
						0,00
						1.359,96

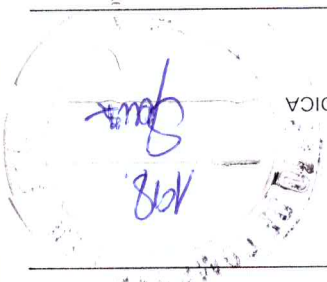
Total Geral:	1.359,96
Desconto:	0,00
Total Líquido:	1.359,96

(Valores expressos em Reais R\$)

Jaguariáiva, 28 de Novembro de 2018

Gian Bruno da Conceição dos Santos - Diretor de Com

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
 Processo : AF-1685/2018
 Município: Jaguariaiva



Órgão: 06

Unidade: 06.02

Funcional: 04.122.0003

Projeto/Atividade: 2.079

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1000

Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Código reduzido: 000071

Dotação Inicial:	30.000,00	Empenhos anteriores:	18.790,13
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	1.359,96
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	30.000,00	Total (B):	20.150,09
		Saldo (A - B):	9.849,91

Credor: 5055 MAPFRE VIDA S/A
 Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS, 14261, ANDAR 29
 C.N.P.J.: 64.484.753/0001-49
 Banco: Agência: Inscr Est/Ident.Prof.:
 Cidade: São Paulo UF: SP
 Conta Corrente: Fone: 1151112700< Fax:

Especificação: 1
 Protocolo 14525-2018. Valor referente a contratação de empresa para cobertura de seguro para estagiários no Município. (Licitação Nº: 1/2018-PR)

Fonte de recursos : Ordinário
 Total geral : 1.359,96

Fica empenhada a importância de 1.359,96 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial
 Contrato : 117/2018
 Data :
 Data : 31/01/2018
 Data : 15/02/2018

Encarregado do serviço : Credor
 MIRIAM NACLI
 Responsável de Empenho
 NARA GISELLE BUENO
 Secretária Municipal de Planejamento

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



PRAÇA ISABEL BRANCO Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx Postal 11 - Fone (43)3535 9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84 200-000 - CNPJ 76 910 900/0001-38 - email: licitacoes@jaguariava.pr.gov.br

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 117/2018**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J/M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.336.839-7-PR, e CPF nº 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, CX Postal 132, nesta Cidade, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Protocolo expedido ao procedimento do Pregão Presencial 01/2018

CONTRATADA:

MAPFRE VIDA S/A, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no C.N.P.J/M.F nº 54.484.753/0001-49, com sede na Avenida Das Nações Unidas, 14261, Andar 29 Ala A, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo - SP, neste ato representada por Edson Luiz de Carvalho, brasileiro, portador do RG nº 32.710.255-x e CPF nº 290.071.508-39, Sérgio Dias Pestana, portador do RG nº 12.988.587-3/SSP/SP e Jaqueline Silva dos Reis, portadora do RG nº 44.110.267-0/SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

Pelo presente Termo Aditivo, com fundamento no protocolo geral 11222/2018, retificam-se as partes o instrumento contratual CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº117/2018 do PREGÃO PRESENCIAL 001/2018, a "Cláusula Décima Primeira, item b" que passará a correção a apresentar a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A: b) Efetuar o pagamento das coberturas de garantias e capitais segurados por MORTE ACIDENTAL(MA) E INVALIDEZ PERMANENTES TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA), constantes dos limites das apólices, na forma do Edital de Licitação e proposta da Contratada."

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 117/2018 do PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
JOSE SLOBODA
CONTRATANTE**

**MAPFRE VIDA S/A
CONTRATADA**

Sergio Dias Pestana
Gerente Executivo Técnico de
Cotação, Renovação e Emissão

**Hissashi Umezū
Secretaria Municipal de Administração e
Recursos Humanos**

Alessandra Barboza da Silva
CPF 269.757.258-96

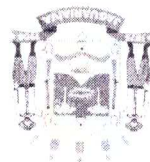
TESTEMUNHAS

Nome: _____



Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº: 1/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 117/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.336.839-7-PR, e CPF nº 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, CX Postal 132, nesta Cidade, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Protocolo expedido ao procedimento do Pregão Presencial 01/2018.

CONTRATADA:

MAPFRE VIDA S/A, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº 54.484.753/0001-49, com sede na Avenida Das Nações Unidas, 14261, Andar 29 Ala A, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo - SP, neste ato representada por Edson Luiz de Carvalho, brasileiro, portador do RG nº 32.710.255-x e CPF nº 290.071.508-39, Sérgio Dias Pestana, portador do RG nº 12.988.587-3/SSP/SP e Jaqueline Silva dos Reis, portadora do RG nº 44.110.267-0/SSP/SP.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a prestação de cobertura securitário de Vida e Acidentes Pessoais Coletivo, para 40 Estagiários do quadro de funcionários da Prefeitura, conforme especificações da relação anexa ao procedimento do Pregão Presencial 01/2018, qual apresentou os preços na proposta, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nos anexos e nas documentações levada a efeito no Procedimento

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo da Pregão Presencial nº 1/2018, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações etc

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Clausula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária 2.019.3.3.90.39.00.00.00(27)

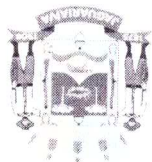
CLAUSULA QUARTA - PREGO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 1.359,96 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente ao prêmio de todos os componentes da relação

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento.





§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas as condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto de acordo com o número do procedimento do Pregão Presencial, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do (s) item (s) de acordo com o número do procedimento do Convite, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) termo de recebimento das apólices atestado pela Comissão Municipal competente, verificada as obrigações constas na mesma;

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93

CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento das apólices será efetuado imediatamente, após o pagamento do valor global (prêmio) constante na Cláusula Quarta, obedidas as especificações contidas na proposta.

CLAUSULA SEXTA - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica o Contratado obrigado a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a quaisquer títulos das propostas contidas no Pregão Presencial 01/2018.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada estiver em liquidação judicial; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso no cumprimento da proposta levada a termo nas apólices e neste instrumento; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8666/93.

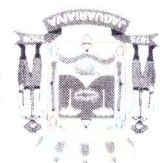
§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.





A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Caso a contratante substitua os assegurados, a contratada ficará obrigada a manter os mesmos valores da proposta e níveis de cobertura estabelecidos no procedimento, cabendo a contratante o pagamento do respectivo prêmio correspondente a relação discriminada

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial a aceitação da proposta vencedora, da contratada pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

b) Efetuar o pagamento das coberturas de garantias e capitais segurados por morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas, hospitalares e Odontológicas, constantes dos limites das apólices, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste, propostas, cobertura, obrigações, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e nas respectivas apólices sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaguaraiá/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I** - 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do inciso seguinte;
- II** - 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta atualizada, por dia, que exceder o prazo da desobrigação do objeto;
- § 3º** - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.





Nome _____

TESTEMUNHAS

MUNICÍPIO DE JAGUARAIAVA
JOSE SLOBODA
CONTRATANTE

Jaguaraiava/PR, 15 de fevereiro de 2018

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguaraiava/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

A responsabilidade pelas obrigações da manutenção contratual é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos sobre as responsabilidades contratuais

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

PRAÇA ISABEL BRANCO Nº 142 - CIDADE ALTA - CX Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguaraiava - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: jaguaraiava@pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Hissashi Umezumi
MAPPARÉ VIDA S/A
CONTRATADA
Jaqueline Reis
Gerente de Cotações Personalizadas
Sergio Dias Peres
Gerente Executivo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICHARDO BUNSELTON GAUNT

8400-4

PROIBIDO PLASTIFICAR




PEREGRINA LIBERTY

Assinatura: *Jaqueline Silva dos Reis*

ASSINATURA DO TITULAR

8732-005504

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.110.267-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/MAI/2014

NOOME JAQUELINE SILVA DOS REIS

FUNDAÇÃO JOEL DANTAS DOS REIS

E SUELI VICTOR SILVA DOS REIS

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 08/OUT/1987

DOC DIRIGEM SÃO PAULO-SP INDIANOPOLIS

CN: LV. A183/FLS. 42 / N. 007256

CPF 356154638/21 PIS 20727596548

Assinatura: *Roberto*

198 Delegado Divisão de Assessoria de Direção DIRGD SSP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAINI

PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

400-073403

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.988.587-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/JUL/2006

NOME SERGIO DIAS PESTANA

FILIAÇÃO CLEVIS DIAS PESTANA
E NICE VERNA PESTANA

NATALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 31/MAR/1961

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
VILA MARIA
CC: LV.B070/FLS.0234/N.021020

CPF 029276108/27 PIS 10673315557

ASSINATURA DO DIRETOR

7838 / 10-010
AUTENTICAÇÃO
10638C25567

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELADO DE NOTAS DO 1º SUBDISTRITO DO ITRAPUERA. São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

20 FEV 2015

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cristiano Guerreiro Cardoso
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,75

EM BRANCO